



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 09, de 14 de junho de 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Nova Andradina para o exercício de 2025, atendendo:

I – As diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;

II – As diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

III – As diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV – Os princípios e limites constitucionais;

V – As diretrizes específicas do Poder Legislativo;

VI – As receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

VII – A alteração na legislação tributária;

VIII – As disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

IX – As disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

X – As vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.

XI – As normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

XII – As condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XIII – medidas a serem adotadas quando a relação entre despesa corrente e receita corrente ultrapassar 95%;

XIV – As disposições sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;

XV – As disposições gerais.

§1º Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2025, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§2º O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2025, especificadas nos Anexos desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2025, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas e nem para estimativa de receita, que poderá variar de conformidade com o cenário econômico, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual para 2025 deverá priorizar as metas desta Lei, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento social, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento ambiental, entre outros, e se após a elaboração do orçamento houver alterações nos anexos das Metas Fiscais e Riscos Fiscais desta Lei de Diretrizes Orçamentária o Poder Executivo deverá publicar no meio oficial de comunicação.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2024.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - Custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - Investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - Priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - Os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§ 1º O Projeto e a Lei Orçamentária de 2025 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadas e suficientemente contemplados:

a) as ações e projetos em andamento;

b) os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;

c) a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§ 2º Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2024, tenha ultrapassado dez por cento do seu custo total estimado.

§ 3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2025 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de junho de 2024, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social;

II - O Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social, abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 198, 199, 200, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - De transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 10 Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade.

§2º Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§4º Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§5º Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, obedecendo à seguinte discriminação:

I - O orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - As fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - As categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) 1- Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

b) 2- Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

c) 3- Outras Despesas Correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

IV - As categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) 4- Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

b) 5- Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

c) 6- Amortização da Dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§6º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

§7º Os elementos de despesa serão especificados nos anexos do orçamento, podendo seu desdobramento suplementar para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle de a execução orçamentária serem criados por decreto.

§8º Na lei orçamentária para 2025 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução, nos termos da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§9º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato, convênios, termos de colaboração, termo de fomento e outros similares, serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§10º Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las;

§11º São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal, nos termos da legislação em vigor.

§12º São consideradas despesas irrelevantes para fins do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 11 A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - Das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/20;

IV - Dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

V - Por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 13 Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo Único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 Fica autorização a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de 30% (trinta por cento) para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º O superávit financeiro apurado no exercício anterior poderá ser suplementado ao orçamento se houver os respectivos elementos de despesa no quadro de detalhamento de despesa de cada órgão e caso não tenha o elemento de despesa correspondente, este deverá ser criado por crédito especial.

§ 3º Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem cinquenta por cento do valor do orçamento, ficando autorizadas, para utilização dos

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2025;

II - Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - Insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - Suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - Suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - Suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

Art. 15 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais e fiscais imprevistos.

§ 1º Aplica-se à reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§ 2º Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício.

Art. 16 Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

I - Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II - Sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo Único. No Orçamento para o exercício de 2025 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

SEÇÃO IV Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 17. O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II - FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo Único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 18. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 19. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 20. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 21. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município,

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

Art. 22. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo Único. Equipara-se à Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - A assunção de dívidas;

II - O reconhecimento de dívidas;

III - A confissão de dívidas.

Art. 24. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 25. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme a pergunta 4 do Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS, de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 1º Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no “caput” deste artigo.

§ 2º O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer “C” nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado, adequando à Lei Orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo de suplementação ou anulação de dotações, de acordo com o valor estabelecido em limite constitucional.

§ 3º As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea “a” do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 26. As indicações das emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada de execução obrigatória no orçamento municipal nos termos das Emendas nº. 29 e 36 à Lei Orgânica do Município deverão ser encaminhadas à administração municipal até 15 de setembro de cada exercício a fim de constarem no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício.

§1º. As emendas parlamentares impositivas no orçamento municipal, nos termos do art. 166 da Constituição Federal, somente poderão ser aprovadas caso sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e demais exigências constitucionais.

§2º O valor de todas as emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada de execução obrigatórias não podem ultrapassar o limite estabelecido nas Emendas nº. 29 e 36 à Lei Orgânica do Município, devendo a metade do valor previsto ser destinada a ações e serviços públicos de saúde;

§3º As programações orçamentárias das emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, quando deverão ser informadas as razões de não execução à Câmara Municipal;

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 27. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;

II - De prestação de serviços;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

III - Das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - De convênios formulados com órgãos governamentais;

V – De empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - De recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/2020;

VII - Das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - Das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - Das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 28. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais Poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

§ 4º Na estimativa de receitas do projeto de lei orçamentária serão computados os valores previstos de renúncia de receita já aprovados e os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo, bem como deverão ser considerados os riscos fiscais.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 29 Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no “caput”, por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

§3º Fica autorizado a baixa dos créditos prescritos na execução orçamentária devendo ser apurada a responsabilidade de quem deu causa à prescrição.

Art. 30. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

§ 1º As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

§ 2º Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 3º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 4º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão e pelo responsável financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 5º Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinadas pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§ 6º Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento poderão ser regulamentados por decreto do poder executivo.

§ 7º Fica vedado a Instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa, e que não seja autossuficiente em receitas, bem como, é vedada a criação de fundo público quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 31. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - A revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – Manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

III – Melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão "*inter vivos*", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - Ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do município no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - A recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - A cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - A concessão de isenção em geral, anistia, remissão, alteração de alíquota ou outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado de acordo com o interesse público, obedecendo as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000.

VIII - A modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 32. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 33. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar à Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 34. Para exercício financeiro de 2025, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

§ 1º Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2º Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos, e encaminhará projeto de lei prevendo a revisão geral anual dos servidores públicos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

§ 3º Caso a despesa de pessoal ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

§ 5º De acordo com o interesse administrativo o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

§ 6º O Poder Público promoverá e incentivará o treinamento e a capacitação dos servidores, bem como programas de formação continuada.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 35 Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo Único. A relação dos débitos, de que trata o “caput” deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

II – Certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - Precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 02 de abril de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 36. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada semestre, de acordo com as instruções do órgão central de contabilidade da União e nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – A concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – Criação de cargo, emprego ou função;

III – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – Contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Art. 37. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. No caso do inciso I do § 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 38. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 39. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 40. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 41. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil,

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, não enquadradas na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº13.019/14, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.

§ 4º Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 42 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

SEÇÃO XIV

Medidas a serem adotadas quando a relação de despesa corrente ultrapassar a 95% da despesa de corrente

Art. 43 Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares,



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - Criação de despesa obrigatória;

VIII - Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição;

IX - Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - Rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - Transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - Apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.

§ 5º As disposições de que trata este artigo:

I - Não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - Não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - A concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - A tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.

CAPÍTULO II **Das Disposições Gerais**

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 44. Durante o estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Art. 45. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Parágrafo Único. Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até 30% (trinta por cento) por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 46. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 47. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2024, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 48 A Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra o orçamento do município, ficando o Poder Executivo autorizado a repassar recursos conforme contrato de gestão.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 14 de junho de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I DAS DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2025

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, atenderão prioritariamente a:

I – Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:

- a) Apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;
- b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.

II - Oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:

- a) Ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;
- b) Ações de vigilância sanitária;
- c) Vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
- d) Educação para a saúde;
- e) Saúde do trabalhador;
- f) Assistência à saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, média e alta complexidade e serviços de urgência e emergência;
- g) Assistência farmacêutica;
- h) Capacitação de recursos humanos.

III - Desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

IV - Desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

V - Fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

VI - Buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;

VII - Estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, da agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;

VIII – Executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;

IX – Propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem-estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;

X – Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

XI – Desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;

XII - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;

XIII - Executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;

XIV – Reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

As diretrizes a serem instituídas para elaboração do orçamento 2023 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

I – PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO;

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração, finanças e gestão, estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

1. Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
2. Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
3. Revisão das Leis Municipais;
4. Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal;
5. Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;
6. Amortização de dívidas contratadas;
7. Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
8. Implementar as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;
9. Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

II - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As diretrizes para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

1. Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
2. Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

3. Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;
4. Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;
5. Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;
6. Priorizar o atendimento à saúde mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;
7. Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;
8. Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;
9. Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;
10. Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
11. Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;
12. Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;
13. Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;
14. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;
15. Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;
16. Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;
17. Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;
18. Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;
19. Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;
20. Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;
21. Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

22. Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial às gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;
23. Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;
24. Incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;
25. Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;
26. Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;
27. Viabilizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento;
28. Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
29. Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde;
30. Manter e implementar os programas de auxílio financeiro e auxílio de materiais e produtos a pessoas carentes;
31. Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.
32. Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades sem fins lucrativos que buscam amparo às pessoas que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social.

III – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As diretrizes para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

1. Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
2. Promover o acesso à informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
3. Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
4. Recadastrar as atividades econômicas municipais;
5. Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
6. Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;
7. Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
8. Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
9. Incentivar a implantação de agroindústrias, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
10. Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
11. Apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura.

IV - PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:

1. Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;
2. Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
3. Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;
4. Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
5. Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;
6. Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;
7. Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
8. Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;
9. Preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;
10. Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.

V - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

1. Promover a manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;
2. Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
3. Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;
4. Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
5. Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
6. Implementar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
7. Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário urbano e rural do Município.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

VI - CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:

1. Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares;
2. Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;
3. Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;
4. Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;
5. Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;
6. Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
7. Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;
8. Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.
9. Promover e apoiar os eventos culturais típicos no município, através da realização de convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

METAS 2025	
Funcional Programática: 01.031.0010 - Modernização Ação Legislativa	
2.011 - Manutenção e enc. com Ação Legislativa Sub. Vereadores	
AÇÃO	
✓	Modernização e aperfeiçoamento do processo legislativo, necessário ao atendimento das matérias de sua competência;
✓	Promoção de audiências públicas previstas na legislação e outras de interesse da comunidade;
✓	Organização e sistematização de seus procedimentos em relação a fiscalização orçamentária e financeira do município
✓	Manutenção das atividades administrativas – Pessoal e Encargos
2.012 - Manutenção e enc. c/ Admin. Câmara Municipal	
AÇÃO	
✓	Manutenção do espaço físico e das instalações da Câmara Municipal;
✓	Investir em capacitação dos servidores e vereadores do Legislativo;
✓	Manutenção das atividades administrativas – Pessoal e Encargos

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

METAS 2025		
Funcional Programática: 04.123.0002 - Gestão Administrativa		
2.090 – Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão		
AÇÃO	META	PRODUTO
Fiscalizar e Gerenciar a Arrecadação de Tributos	100%	Sediar as ações e as despesas com a gestão tributária, consistindo em fiscalização, coleta, registro e controle das receitas fiscais da Prefeitura Municipal, seja a proveniente de impostos, taxas e contribuições, e também as transferências. Promover o planejamento e implementação de ações destinadas ao desenvolvimento da administração tributária, com incorporação de novas tecnologias, capacitação de pessoal, inovações e outras medidas para aumentar a eficiência e eficácia da máquina de arrecadação fiscal.
Atualização do Novo Código Tributário	100%	Constituir um novo Código Tributário Municipal, tornando um instrumento eficaz no auxílio da gerência dos recursos públicos, primando sempre por regras claras e precisas, a serem aplicadas pela Administração Pública, assegurando assim a transparência de sua gestão.
Manutenção do Cadastro Imobiliário	100%	Modernizar os instrumentos que auxiliam na tributação, aqui entendidos como sendo os procedimentos técnicos e legais de uma ação da administração municipal na área de Cadastro Técnico e Planta de Valores Genéricos, entre outros, e que possibilitem melhorar a gestão territorial urbana e rural, tendo a visão de ampliar os recursos tributários municipais.
Administração da Dívida Ativa	100%	Sediar as ações e despesas destinadas à administração da Dívida Ativa, consistindo em apuração, caracterização, gestão jurídica e financeira, com a adoção de métodos de eficiência e eficácia para cobrança e administração para resultados.
Manutenção da Secretaria de Finanças e Gestão	100%	Sediar as ações destinadas à manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, compreendendo as despesas de custeio e investimentos necessários ao cumprimento de seus objetivos.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Gestão Financeira e Contábil das unidades orçamentárias	100%	Órgãos atendidos em Gestão Financeira e Contábil, execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal e de todos os Fundos, Fundações e demais órgãos da administração indireta. Prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria do Tesouro Nacional e demais órgãos de controle e fiscalização.
Capacitação dos servidores	40%	Capacitação dos servidores na área financeira, administrativa, orçamentária e contábil, contribuindo para o desenvolvimento permanente do servidor público atualizando e trazendo eficácia as suas atividades, com cursos, palestras e treinamentos.
Manutenção do SIAFIC Municipal	100%	Integração da execução orçamentária, financeira e controle da gestão dos entes consolidado.
Manutenção das atividades da Ouvidoria Municipal	100%	Gerenciamento e direcionamento das demandas da Ouvidoria Municipal.

Funcional Programática 02.062.0002 – Gestão Administrativa

2.091 - Manutenção e enc. dos Precatórios Judiciais TJMS

AÇÃO	META	PRODUTO
Precatórios/Requisição de Pequeno valor e Sentenças Judiciais	100%	Pagamento de Precatórios de Requisições de Requisições de pequeno valor – RPV e Sentenças Judiciais.

Funcional Programática 04.122.0002 – Gestão Administrativa

2.092 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos

AÇÃO	META	PRODUTO
Administração de Recursos Humanos	100%	Sediar a administração dos recursos humanos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, consistindo de manutenção dos dados funcionais dos servidores, gestão da folha de pagamento, administração de direitos e obrigações funcionais, saúde dos servidores e outras ações vinculadas à gestão dos recursos humanos.
Previdência Complementar	100%	Implantação das ações para implementação da Previdência complementar do Município.
Gerenciar os atestados, afastamentos e readaptações dos servidores.	100%	Atender a todos os servidores efetivos e comissionados.

Funcional Programática 28.843.0002 – Gestão Administrativa

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

2.093 - Manutenção e enc. Da Dívida Interna		
AÇÃO	META	PRODUTO
Administração da Dívida Passiva	100%	Sediar as ações administrativas de gestão da Dívida Passiva, consistindo na administração de títulos passivos de endividamento, precatórios, PASEP e outras contribuições, dívida previdenciária e demais obrigações de longo prazo da PMNA.

Funcional Programática 04.122.0002 – Gestão Administrativa		
2.094 - Manutenção e enc. c/ Contribuição PASEP		
AÇÃO	META	PRODUTO
Administração do PASEP	100%	Sediar as ações administrativas de gestão do pagamento do PASEP.

Funcional Programática 04.122.0002 – Gestão Administrativa		
2.095 - Manutenção e enc. c/ Serviços Telefonia		
AÇÃO	META	PRODUTO
Administração Serviços de Telefonia	100%	Sediar as ações administrativas de gestão do pagamento dos Serviços de Telefonia.

Funcional Programática 04.126.0002 – Gestão Administrativa		
2.096 - Manutenção em Tecnologia e Suporte		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção em Tecnologia e Suporte TI	100%	Aquisição de peças e serviços para realizar todo suporte necessário para atender a demanda do ente relacionado a tecnologia da informação.
Implantação de Sistema de Informações compartilhadas	100%	Implantar sistema de digitalização dos processos que organizem e sistematizem a capacidade do Município de gerar, analisar, compartilhar e fornecer conhecimento de maneira rápida e precisa, incorporar recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública municipal, observando os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Manutenção do Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (SIGA)	100%	Processo Eletrônico que contempla os procedimentos de autuação, captura despacho, tramitação, classificação temporariedade arquivamento e destinação final.
Aquisição de máquinas e equipamentos de geração, processamento, armazenamento e controle de dados	100%	Computadores, monitores, scanners periféricos, servidores e equipamentos de tecnologia e processamento de dados.

GOVERNADORIA

METAS 2025		
Funcional Programática 16.482.001 – Moradia Digna		
2.070 – Manutenção e Aprimoramento da AGEHNOVA		
AÇÃO	META	PRODUTO
Construção de unidades habitacionais no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde	330 unidades habitacionais	Viabilizar junto aos Governos Federal e Estadual a parceria para investimentos em programas habitacionais para o Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde, proporcionando à população de baixa renda e/ou em condições de vulnerabilidade social o acesso à moradias dignas e em condições da habitualidade melhorando sua qualidade de vida.
Construção, reforma e substituição de casas em condições insalubres e precárias no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde	08 unidades	Viabilizar junto ao governo do Estado, parceria para a construção/reforma e substituição de casas em condições insalubres e precárias no Município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.
Construção de unidades habitacionais para o Distrito de Nova Casa Verde	38 unidades habitacionais	Viabilizar junto aos Governos Federal e Estadual a parceria para investimentos em programas habitacionais para o Distrito de Nova Casa Verde.
Aquisição de área para fins públicos	01 contrato	Aquisição de áreas para construção de casas populares para atender famílias em vulnerabilidade.

Funcional Programática 02.061.0002 – Gestão Administrativa		
2.098 - Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção da Procuradoria Jurídica Municipal	01 órgão	Sediar as ações e despesas para manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica Municipal.

Funcional Programática 04.122.0002 – Gestão Administrativa
--

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

2.099 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Prefeito		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção do Gabinete do Prefeito	01 órgão	Sediar as ações e despesas para manutenção e funcionamento do Gabinete do Prefeito Municipal.

Funcional Programática 04.131.0002 – Gestão Administrativa		
2.100 - Manutenção e enc. c/ Comunicação Institucional		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção da Assessoria ao Prefeito Municipal	01 órgão	Sediar as ações e despesas para manutenção e funcionamento da Assessoria ao Prefeito Municipal.

CONTROLADORIA

METAS 2025		
Programa 04.124.0002 – Gestão Administrativa		
2.105 - Manutenção e enc. c/ Controladoria		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção da Controladoria Municipal	01 unidade	Manutenção dos procedimentos legais, administrativos e operacionais necessários para dar continuidade à implantação e ativação da Controladoria Municipal, nos termos da legislação aplicável à matéria.
Manutenção das atividades da Ouvidoria e SIC	01 unidade	Promover a Transparência, Ouvidoria e Atendimento ao Cidadão.

FUNDO DESENVOLVIMENTO NOVA CASA VERDE NOVA ANDRADINA

METAS 2025		
Programa 15.451.003 – Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local		
2.293 – Gestão do Fundo Desenvolvimento de Nova Casa Verde		
AÇÃO	META	PRODUTO
Gestão e manutenção do Fundo Desenvolvimento de Nova Casa Verde conforme Lei Complementar nº 223, de 04 de junho de 2018.	100%	Aquisição de mobiliários e equipamentos para unidade de ensino infantil do Distrito de Nova Casa Verde

FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

METAS 2025		
Funcional Programática 02.062.0002 – Gestão Administrativa		
2.111 - Manutenção Do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município - FEPMG		

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção das atividades e funcionamento da Procuradoria Jurídica Municipal - FPGM	01 órgão	Sediar as ações e despesas para manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

METAS 2025		
Funcional Programática 04.122.0002 – Gestão Administrativa		
2.101 – Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração		
AÇÃO	META	PRODUTO
Formação e desenvolvimento de gestores públicos através de capacitações em palestras, workshops, reuniões, treinamentos, entre outros.	5%	Profissionalizar a gestão pública municipal buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, respondendo as demandas atuais e futuras.
Alienação de terrenos públicos	05	Aquisição de áreas para fins comerciais por meio de processo licitatório mediante a Lei nº 14.133/2021.
Aquisição de Veículo	01	Aquisição de um veículo para atender as demandas da secretaria de planejamento, com deslocamento de colaboradores dentro do município e demais localidades que se fizerem necessária.
Regularização, implantação e execução do Setor de Convênios	05	Firmar convênios e termo de parcerias nas áreas da saúde, educação, assistência social, infraestrutura e ademais, firmado pelo município com a União, Estado e outros órgãos públicos em apoio aos órgãos executores.
Manutenção da Secretaria de Planejamento e Administração	01 unidade	Manutenção do funcionamento da Secretaria, com a realização das despesas necessárias ao atendimento das necessidades operacionais da pasta.
Locação de imóveis	01 unidade	Locação de espaço físico afim reestruturar a secretaria e sua demanda.
Pagamento de Folha de pessoal e encargos	100%	Pagamento de RH e indenização aos servidores relacionados à Secretaria.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Plano de Saúde para Servidores	100%	Planejar, organizar e implementar um plano de saúde para os servidores municipais, no sentido de sanar deficiências na assistência aos servidores municipais, assim como contribuir para melhoria do desempenho funcional, redução do absenteísmo e redução dos custos de atendimento por meio de ações de prevenção de doenças. Será desenvolvido com participação de todas as secretarias municipais, e do Previna (Plano de Previdência dos Servidores Municipais). A viabilidade econômica financeira não poderá onerar os cofres públicos municipais. O projeto deverá contar com assessoria técnica especializada para os estudos de viabilidade técnica e econômica financeira.
--------------------------------	------	--

Funcional Programática 04.122.0002 – Gestão Administrativa		
2.102 - Manutenção e Encargos com Paço Municipal		
AÇÃO	META	PRODUTO
Sistema de digitalização dos processos	01	Organizar e sistematizar a capacidade do Município de gerar, analisar, compartilhar e fornecer conhecimento de maneira rápida e precisa, incorporando recursos da tecnologia da informação aos trâmites processuais administrativos, objetivando maior eficiência na gestão pública municipal, observando os requisitos de segurança e autenticidade dos documentos administrativos em meios eletrônicos.
Manutenção encargos com Paço Municipal.	01	Manutenção de insumos necessários para manutenção dos bens móveis e imóveis e conservação do entorno do Paço Municipal com os jardins e Praça Geraldo Matos Lima e Conservação do espelho d'água da Praça Antônio Joaquim de Moura Andrade "Praça Brasil".
Administração de Material	01	Sediar a administração de material da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, mediante planejamento e execução de ações e despesas com cadastramento de fornecedores, licitações, destinação e controle de equipamentos, mobiliário e materiais.
Administração do Imobilizado	01	Sediar as ações e despesas correspondentes a gestão do patrimônio imobilizado, tais como equipamentos e bens duráveis, imóveis e outros, consistindo em identificação adequada, registro, valoração, destinação e gestão

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

		física.
Planejamento para levantamento dos ativos intangíveis e Bens de Infraestrutura	01	Planejar as ações administrativas de gestão do patrimônio intangível do Município, consistindo no levantamento e elaboração de estratégia de administração de carteira acionária, concessões, permissões, parcerias e outros bens intangíveis

Funcional Programática 15.452.0002 – Gestão Administrativa		
2.103 – Manutenção, Administração, Construção e Reforma do Cemitério Municipal		
AÇÃO	META	PRODUTO
Administração, Manutenção, Construção, Reforma e expansão do Cemitério Municipal	01	Modernização administrativa do Cemitério Municipal Santa Bárbara com cadastro, controle, projeto para a construção do ossuário e estudo de expansão horizontal ou vertical de área pública ou privada do cemitério.
Regularização, administração e manutenção do Cemitério de Nova Casa Verde	01	Regularização, administração e manutenção do cemitério de Nova Casa Verde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

METAS 2025		
Funcional Programática 15.452.0015 – Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas		
2.016 – Gestão da Secretaria de Serviços Públicos		
AÇÃO	META	PRODUTO
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100%	Salários
Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para o parque viário e manutenção	13	Máquinas, equipamentos e veículos para o parque viário e manutenção
Aquisição de materiais e serviços para atender atividades desta secretaria.	100%	Materiais expediente e serviços necessários para o bom funcionamento desta secretaria.
Aquisição de combustíveis para a frota de veículos, máquinas e equipamentos desta secretaria.	100%	Manter pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos necessários para a manutenção das atividades.
Coordenação das atividades de limpeza urbana	9.500 TON	Coleta de lixo urbano.
Coordenação das atividades limpeza de terrenos baldios	250.000 M²	Redução da propagação de pragas, como ratos, cobras, mosquitos e afins.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Coordenação das atividades de limpeza urbana	8.500.000 M ²	Limpeza Urbana –Varrição Manual
Coordenação das atividades de limpeza urbana	1.800.000 M ²	Limpeza Urbana – Roçada mecanizada e manual

Funcional Programática 26.782.0015 – Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas		
2.019 Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas		
AÇÕES	META	PRODUTO
Aquisição de materiais e serviços de construção e manutenção de vias urbanas de tapa buraco, com solo cimento, PMF e CBUQ. Canaletas, lombada elevada para pedestres e quebra mola	6000 M ²	Melhoria da malha viária e redução de índice de acidentes.
Aquisição de materiais e serviços na manutenção de vias rurais, patrolamento, cascalhamento, reforma e construção de ponte, mata burro e galeria de águas pluviais.	5.500 km	Estradas recuperadas e transitáveis para a população.
Aquisição de combustíveis para a frota de veículos, máquinas e equipamentos desta secretaria.	100%	Manter pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos necessários para a manutenção das atividades.

Funcional Programática 27.813.0015 – Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas		
2.020 – Manutenção e enc. c/ Parques, Praças e Jardins		
AÇÃO	META	PRODUTO
Roçada, capinação, varrição, coleta na limpeza de logradouros públicos (praças, canteiros centrais, rotatórios, escolas, aeródromo, terrenos e manutenção e recuperação de prédio público, alambrado, parque infantil e academias etc...)	2.000.000 m ²	Logradouros limpos e em condição de uso para população.

Funcional Programática 26.782.0015 – Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local		
2.017- Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana		
AÇÃO	META	PRODUTO
Coordenação das atividades de Transporte e Trânsito	50 km	Implantação, manutenção da sinalização Horizontal e Vertical e Indicativa; reordenação, Manutenção e adequação viária quando se fizer necessário.
Coordenação das atividades de Transporte e Trânsito	07	Uniformização dos agentes de trânsito
Campanhas educativas de conscientização de Trânsito	15	Conscientização da população quanto aos perigos do trânsito e a maneira de melhorá-lo.
Coordenação das atividades de Transporte e Trânsito	05	Implantar e executar o sistema de semáforos e outros meios para melhor adequar o sistema viário e mobilidade urbana

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Implantar e executar a reordenação e manutenção e adequação viária e outros meios de fiscalização	50 km	Melhoria no deslocamento pelas vias do município.
Estudo e projeto para a terceirização do Transporte urbano para atender a população	01	Transporte urbano
Aquisição de materiais e serviços para atender atividades do Departamento de trânsito	100%	Materiais de expediente e serviços necessários para o bom funcionamento do departamento.

Funcional Programática 15.452.0015 – Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas		
2.021 - Instalação e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de materiais e serviços para a manutenção da rede de iluminação pública.	5.000 UN	Boa iluminação nos logradouros públicos.
Expansão da rede de iluminação pública	2.000 M	Atingir localidades ainda não cobertas pela iluminação pública atual

Funcional Programática 26.782.0015 – Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas		
2.018 - Manutenção, consertos e reparação da frota de veículos		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de materiais e serviços para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos desta secretaria.	1.500 UN	Veículos, máquinas e equipamentos em condição de uso para atendimento das necessidades da população.
Aquisição de combustíveis para a frota de veículos, máquinas e equipamentos desta secretaria.	100%	Manter pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos necessários para a manutenção das atividades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

METAS 2025		
Funcional Programática 15.451.0003 – Ações de Infraestrutura Urbana e Desen. Local		
2.006 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura		
AÇÃO	META	PRODUTO
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100%	Remuneração e encargos da folha de pessoal, salários e indenizações trabalhistas
Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos	01	Aquisição e manutenção de máquinas, equipamentos e veículos
Aquisição de materiais e serviços para atender atividades desta secretaria	01	Manutenção do funcionamento da secretaria, com a realização das despesas necessárias ao atendimento das necessidades operacionais da pasta tais como salários, encargos, benefícios, diárias, capacitação de servidores, prestação de serviço, aquisição de material de consumo.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Funcional Programática 15.451.0003 – Ações de Infraestrutura Urbana e Desen. Local		
2.001– Pavimentação Manutenção, Recapeamento, Drenagem e calçamento de vias		
AÇÃO	META	PRODUTO
Pavimentação Asfáltica de vias em Bairros do Município, Distrito de Nova Casa Verde.	04	02 Pavimentação em bairros do Município, 01 Distrito de Nova Casa Verde e 01 Distrito Industrial.
Execução de Drenagem	01	Drenagem em bairros do Município, Distrito de Nova Casa Verde.
Execução de Recapeamento e Calçamento	02	Processos de recapeamento de vias divididos em bairros do Município.

Funcional Programática 15.451.0003 – Ações de Infraestrutura Urbana e Desen. Local		
2.003 – Aquisição de terrenos para fins de uso público		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de terrenos para fins de uso público	01	Aquisição de terrenos para fins de uso público

Funcional Programática 15.451.0003 – Ações de Infraestrutura Urbana e Desen. Local		
2.005 – Reforma, Ampliação e Edificações de Prédios Públicos		
AÇÃO	META	PRODUTO
Edificação de prédios públicos	01	Construção de prédios públicos
Reforma e ampliação de prédios públicos	02	Reforma e ampliação de prédios públicos
Manutenção de prédios públicos	02	Manutenção de prédios públicos

Funcional Programática 15.451.0003 – Ações de Infraestrutura Urbana e Desen. Local		
2.009 – Construção e melhoria de Parques, Praças, Canteiros e Vias Públicas		
AÇÃO	META	PRODUTO
Construção e melhoria de parques, praças, canteiros e vias públicas do Município e Distrito de Nova Casa Verde.	02	Execução de serviços e aquisição de materiais para revitalização de praças, parques, canteiros e vias públicas.

Funcional Programática 15.451.0003 – Ações de Infraestrutura Urbana e Desen. Local		
1.005 – Construção de pista de caminhada, ciclovias e ciclo faixa		
AÇÃO	META	PRODUTO
Melhoria, ampliação, construção de pista de caminhada, ciclovias e ciclofaixas em vias públicas.	01	Ampliação, construção de pista de caminhada, ciclovias, e ciclofaixas em vias públicas.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Funcional Programática 18.543.0003 – Ações de Infraestrutura Urbana e Desen. Local		
2.004 – Recuperação de Erosão		
AÇÃO	META	PRODUTO
Execução de Recuperação de Erosão	02	Recuperação de áreas com erosão em bairros do Município.

Funcional Programática 26.781.0003 – Ações de Infraestrutura Urbana e Desen. Local		
2.007 – Implantação e encargos com Aeroporto Municipal		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção e melhorias com o Aeroporto Municipal.	01	Manutenção e melhorias com Aeroporto Municipal.

Funcional Programática 15.451.0003 – Ações de Infraestrutura Urbana e Desen. Local		
00000 – Construção, Manutenção e melhorias em pontes.		
AÇÃO	META	PRODUTO
Construção, Manutenção e melhorias em pontes.	01	Construção, Manutenção e melhorias em pontes.

Funcional Programática 06.183.0003 – Ações de Infraestrutura Urbana e Desen. Local		
1.004 – Serviços de Monitoramento em Pontos Estratégicos no Município		
AÇÃO	META	PRODUTO
Implantação e manutenção de serviços de monitoramento através de câmeras, com reconhecimento facial em todos os pontos estratégicos do município, visando a melhoria da segurança pública.	01	Serviços de monitoramento através de câmeras, com reconhecimento facial em todos os pontos estratégicos do município.

FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE NOVA ANDRADINA

Funcional Programática 15.451.0003 – Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento local		
2.010 - Operacionalização do Fundo de Urbanização		
AÇÃO	META	PRODUTO
Operacionalização do Fundo de Urbanização. Melhorar as condições de Infraestrutura para um melhor desenvolvimento no município.	01	Aquisição de equipamentos, para atender equipe de engenharia, como GPS, RTK, trena a laser, Drone e veículo para a fiscalização de obras públicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

METAS 2025		
Funcional Programática 18.122.0012 – Desenvolvimento Econômico Sustentável		
2.069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas.	100	Aquisição de equipamentos diversos, máquinas e implementos agrícolas a fim de atender a demanda da agricultura familiar.
Manutenção de máquinas destinadas aos serviços nas áreas rurais.	100%	Manutenção do maquinário utilizado na execução de atividades de melhoria da produção agropecuária, como estradas, transporte de insumos, construção de terraços, tanques para irrigação, criação de peixes e armazenamento de água, construção de sulcos para montagem de projeto de irrigação; manutenção de patrulha mecanizada;
Aquisição de combustível de Máquinas e Equipamentos Destinadas Aos Serviços Nas Áreas Rurais	100%	Aquisição de combustível utilizado no transporte e execução de atividades de melhoria da produção agropecuária, como estradas, transporte de insumos, construção de terraços, tanques para irrigação, criação de peixes e armazenamento de água, construção de sulcos para montagem de projeto de irrigação.
Manutenção da Frota da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.	10	Manutenção dos veículos para melhoria nos atendimentos externos realizados pela secretaria.
Formação e Aperfeiçoamento de Multiplicadores/Educadores Ambientais	90.000	Cartilhas, panfletos e folders para distribuição nas escolas e municípios
Aquisição de veículo	1	Aquisição de veículo para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.
Manutenção do Viveiro Florestal Municipal	06	Manutenção do viveiro municipal como aquisição de insumos, mudas, equipamento de trabalho, veículos de tração mecânica entre outros e terceirização de serviços extras.
Elaboração de Projeto para implantação de Parque Natural Municipal em área verde do Viveiro Municipal	02	Construção de trilhas e revitalização das cercas do entorno da área verde do Viveiro e sinalização adequada para viabilizar a realização de educação ambiental e outros projetos ambientais na área.
Aquisição para a manutenção das secretarias	06	Aquisições de materiais de expediente e gráficos para atender as secretarias de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Educação Ambiental Formal	01	Contratação de empresa especializada em educação ambiental para introdução da educação ambiental formal na programação das escolas no município de Nova Andradina - MS
---------------------------	----	--

Funcional Programática 18.541.0011 – Desenvolvimento da Gestão Ambiental		
2.064 - Manutenção do Licenciamento Ambiental		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção da Municipalização do Licenciamento Ambiental	01	Manutenção do departamento para realização dos serviços internos para regularização adequada das empresas no município.
Licenciamento e Controle Ambiental	20	Contratação de empresas especializadas para realizar licenciamento ambiental de atividades realizadas pela prefeitura municipal a fim de atender a legislação vigente e evitar multas e notificações.
Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais	02	Revisão do Plano Municipal de Resíduos Sólidos e Plano de Saneamento Básico
Software para Licenciamento Ambiental	01	Contratação de software específico para licenciamento ambiental municipal, para o protocolo de processos online, emissão de pendências, de licenças ambientais e de fiscalização ambiental

Funcional Programática 18.542.0011 – Desenvolvimento da Gestão Ambiental		
2.063 - Manutenção e Serviço do Programa Coleta Seletiva de Lixo		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de equipamentos para a associação de catadores de recicláveis.	03	Aquisição de máquinas e equipamentos que façam o pré-beneficiamento de resíduos sólidos urbanos, tais como vidros, alumínio, papelão, plásticos e etc, para agregar valor aos resíduos.
Apoio a Associação de Catadores de Recicláveis Nova Limpa	01	Este Projeto tem por finalidade o planejamento, organização, implantação e operação do Núcleo de Pesquisas Tecnológicas em Destinação e Tratamento de Resíduos, que objetiva pesquisar e desenvolver novas tecnologias e inovações na destinação e tratamento de resíduos de várias naturezas, tais como doméstico, de saúde, pneus, eletrônicos e outros
Apoio aos catadores da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis contratada pela Prefeitura Municipal	240	Apoio à Associação de Catadores com a finalidade de cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

		12305/2010) na forma de remuneração individual dos associados e/ou colaboração mensal com cestas básicas e o possível subsídio de frete;
--	--	--

Funcional Programática 20.608.0004 – Desenvolvimento da Agropecuária do Município		
2.104 - Apoio Ao Programa Consórcio Intermunicipal – Codevale		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção do consórcio público de desenvolvimento do vale do Ivinhema – Codevale	30	Apoio as ações do Serviço Brasileiro de Inspeção – SISBI; manutenção administrativa do CODEVALE;
Manutenção do Núcleo Saúde	30	Gestão associada de serviço público, compra de medicamentos e insumos para serviços de saúde e odontológica; especialidades médicas; transporte de pacientes; cirurgias; apoio na execução do Castra móvel.

Funcional Programática 23.691.0012 – Desenvolvimento Econômico Sustentável		
2.119 - Fomento ao Comércio		
AÇÃO	META	PRODUTO
Desenvolvimento Econômico e Humano Promover parcerias com o Sistema “S” (SENAI, SEBRAE, SENAC, SENAR, SESI, SESC, etc...) Empresários, potencial empresário, publico em geral, aperfeiçoamento e preparação de mão-de-obra qualificada, buscando o desenvolvimento do município.	1.000 Pessoas	Qualificação profissional Cursos, Palestras etc.
Distrito Industrial Incentivos Fiscais e Doação de Área Para instalações de empresas no Distrito Industrial.	50 Empresas	Polo de desenvolvimento Distrito Industrial
Eventos, Congressos, Seminários Participação em Feiras, Congressos e Seminários buscando a divulgação dos atrativos do município, bem como trazer casos de sucesso para implantar no Município.	03 unidades	Eventos, Congressos, Seminários etc.
Sala do Empreendedor Esta atividade tem por finalidade propiciar a manutenção das operações da Sala do Empreendedor, beneficiando os micro e pequenas empresas.	3.000 Atendimentos	Manutenção da Sala do Empreendedor
Desenvolvimento Humano Servidores Esta atividade tem como abordagem prática de técnicas e ferramentas de IA, a capacitação fomenta a cultura da concepção digital como estratégia para incremento de	1.000 pessoas	Capacitação Profissional para servidores

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

habilidades do servidor, gerando benefícios a gestão dos Poderes Administrativos Municipais, como maior eficiência, precisão e capacidade de resposta às necessidades e expectativas dos cidadãos.		
Termo de cooperação técnica, parcerias. Promover parcerias com as instituições de ensino superior, sindicatos, associações, órgãos públicos, privados e OSCs.	08 unidade	Parcerias.
Plano de Desenvolvimento Regional para o CONEVALE Executar as ações Plano de Desenvolvimento Regional para o CONEVALE, no qual tem ações de desenvolvimento da região do vale do Ivinhema e Conesul para o desenvolvimento humano, econômico, ambiental e inovação da região que será trabalhada em parceria com 12 municípios.	09 unidade	Ações, Parcerias.
Padronização da feira-livre – Proporcionar aos feirantes barracas e uniformes para que eles possam exercer suas atividades de forma padronizada e mais segura.	100 unidade	Doação de barracas e uniformes
Criação da Feira Gastronômica – Fomento ao comércio através da feira gastronômica a ser realizada 1 final de semana por mês nas praças da cidade.	50 expositores	Eventos

Funcional Programática 23.691.0012 – Desenvolvimento Econômico Sustentável		
1.003 - Termo de cooperação técnica, parcerias		
AÇÃO	META	PRODUTO
Parcerias e Convênios FINOVA	04	Manutenção e ampliação de parcerias com as Instituições de Ensino Federais, Estaduais, Municipais e Particulares para o Desenvolvimento Tecnológico e o apoio as inovações.
Fundação Instituto de Tecnologia e Inovação de Nova Andradina	01	Esta atividade tem por objetivo permitir a manutenção e funcionamento da FINOVA, suportando as despesas necessárias para tal.
IGB – Instituto Gestão Brasil	01	Acordo de Cooperação para a implementação do sistema digital do Gerenciamento de Resíduos Sólidos Municipal;
AGEMS – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos	01	Convênio com a agencia reguladora para a manutenção e fiscalização da aplicação da legislação ambiental vigente, nas esferas federal, estadual e municipal;
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	02	Acordo de Cooperação Técnica para atendimentos das demandas da agricultura familiar com implantação da sala da cidadania e núcleo municipal de regularização fundiária.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AGRAER - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural	01	Acordo de Cooperação Técnica
PMMS/PMA – Polícia Militar Ambiental	01	Convênio com a Polícia Militar Ambiental para auxílio na fiscalização ambiental de atividades potencialmente poluidoras de impacto local, entre outros
OSC - Organização de Sociedade Civil	Diversos	Termo de Fomento para atendimento às solicitações da Câmara Municipal para destinação de recursos via emenda impositiva
SEMADESC – Programa PROSOLO-Plano Estadual de Manejo e Conservação de Solo e Água	2	Acordo de cooperação por intermédio da SEMADESC (Secretaria de Estado de Meio Ambiente, para formalização de compromisso, realização de ações nas áreas de Agropecuária, Ciência, Tecnologia e Inovação, Meio Ambiente e Turismo, Comércio e Indústria e Serviços.

Função Programática 22.661.0012 – Desenvolvimento Econômico Sustentável		
2.067 - Desenvolvimento da Indústria		
AÇÃO	META	PRODUTO
Desapropriação Este projeto tem por objetivo a aquisição de novas áreas para implantação de indústrias e outros empreendimentos geradores de emprego e renda no Município de Nova Andradina	100.000 m²	Aquisição de Áreas para Implantação de Indústrias Ampliação do Distrito Industrial.
Polo de desenvolvimento – Distrito Industrial Este projeto tem por finalidade realizar melhorias na infraestrutura do Distrito Industrial, com a realização de obras de pavimentação asfáltica, drenagem, água e esgoto, iluminação pública e outras.	100%	Infraestrutura do Distrito Industrial

Função Programática 18.542.0011 – Desenvolvimento da Gestão Ambiental		
2.065 - Gestão de Resíduos Sólidos do Município		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção do Aterro Sanitário Municipal	03	Manutenção e controle Ambiental do Aterro Sanitário Municipal.
Monitoramento e manutenção do PRADE-RS	50	Contratação de empresa especializada em monitoramento ambiental para apresentar relatórios de monitoramento do percolato, a serem entregues semestralmente ao IMASUL; bem como para produção de relatórios mensais, trimestrais e semestrais à SEMDI para atendimento à AA nº 13/2019, referente aos solos e erosões, monitoramento geotécnico da estabilidade

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

		do maciço, monitoramento das emissões atmosféricas, controle de fauna, monitoramento do crescimento e controle da cobertura vegetal e sistema de sinalização e isolamento da área.
--	--	--

Função Programática 23.695.0012 – Desenvolvimento Econômico Sustentável		
2.068 - Fomento ao Turismo Local		
AÇÃO	META	PRODUTO
Material, Propaganda, divulgação, marketing. Ações para promover e dar suporte na divulgação do produto turístico local, em parceria com o Fórum Vale das Águas e FUNDTUR.	1.000 unidades	Material, Propaganda, divulgação, marketing.
Fomento ao Comércio Local - Eventos, Congressos, Seminários. Esta ação tem por finalidade promover feiras, exposições e eventos no Município, com vistas ao fomento comercial, industrial e de serviços em geral, para apoiar a geração de emprego e renda. Participação em Feiras, Congressos e Seminários buscando a divulgação dos atrativos do município, bem como trazer casos de sucesso para implantar no Município.	05 unidades	Feiras, exposições e eventos no Município.
Plano Municipal de Turismo Executar as ações do Plano Municipal de Turismo elaborado pelo COMTUR, que está vinculado diretamente a intenção de fomentar a atividade turística em Nova Andradina e região. Busca-se, por meio desse, a construção, reflexões e diálogos com os mais diferentes setores, a fim de demonstrar o desejo de alavancar e subsidiar a atividade, fomentando os aspectos humano, econômico e ambiental.	10 unidades	Ações do Plano
Construção de rampa náutica Programa tem a finalidade de contratação de empresa especializada para construção da rampa náutica que serve de embarque e desembarque de forma segura e prática para pequenas embarcações.	01	Obra e Serviços
Desapropriação de área verde localizada no zoneamento urbano Esta ação tem por finalidade aquisição de área verde dentro do zoneamento urbano, com objetivo de construção de parque como área de lazer e fomentar o Turismo no Município de Nova Andradina.	13,48 alqueires	Desapropriação
Manutenção da Instância de Governança Regional Vale das Águas		

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

(IGR – Vale das Águas) Fomentar o turismo local e regional através de projetos, ações, eventos pela IGR para os Municípios que integra a região do Vale das Águas.	12 Unidades	Apoio os projetos, ações, eventos da IGR – Vale das Águas.
--	----------------	--

Funcional Programática 20.608.0004 – Desenvolvimento da Agropecuária do Município		
2.066 – Manutenção e encargos com agropecuária		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	01	Material gráfico, disponibilizar sala para reunião, manutenção com os conselheiros, realizar o pagamento de participações e outro tipo de ajuda de custo com os conselheiros.
Apoio aos pequenos produtores rurais através da comercialização da produção agropecuária no Mercado do produtor, feira do produtor e agroindústria	01	Manutenção e apoio ao Centro de Comercialização da Agricultura e a feira do produtor e incentivo para a implantação de agroindústria
Apoio a diversificação na propriedade rural	2000	Atividades que visem a diversificação, como apoio e estímulo ao desenvolvimento da agropecuária.
Capacitação de produtores rurais	100	Cursos, palestras e dia de campo. Elaboração de apostilas e folders de divulgação.
Manutenção do setor agropecuário	03	Manutenção do departamento para a realização dos serviços internos.
Fomento no setor agropecuário	2000	Assistência técnica no manejo produtivo e reprodutivo na pecuária leiteira, implantação de projeto de irrigação e manejo de pastagem, diagnóstico de gestação, qualidade do leite. Aquisição e distribuição de mudas frutíferas, capineiras, calcário, equipamentos para apicultura; transporte de insumos e promoção de ações de apoio ao melhoramento genético do rebanho leiteiro; apoio ao setor de horticultura, agroindústria e todas ações pertinentes a agricultura e pecuária.
Manutenção da sala da cidadania e Núcleo Municipal de Regularização Fundiária.	100%	Atendimento as demandas dos projetos de assentamentos rurais, combustível para deslocamento nas vistorias ocupacionais; encargos com equipamentos e corpo técnico. Manutenção do núcleo municipal de regularização fundiária para atender os beneficiários da reforma agrária e regularização fundiária.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal	60	Apoio a agroindústria que produzem produtos de origem animal a serem formalizados no Serviço de Inspeção Municipal; ações de fiscalização, auditorias e coleta de amostras para controle da qualidade do serviço de inspeção local a fim de regularizar os empreendimentos que comercializem produtos de origem animal.
Implantação de projetos de melhoria de estradas vicinais rurais	100%	Apoio na manutenção de estradas vicinais com projetos de cascalhamento, caixas secas, camaleões, aterramento, entre outros.

Função Programática 18.542.011 – Desenvolvimento da Gestão Ambiental		
2.290 – Recuperação de Áreas Degradadas		
AÇÃO	META	PRODUTO
Recuperação de áreas degradadas	03	Elaboração e execução de planos de recuperação de áreas degradadas em geral.
Elaboração e Execução de Projeto de Recuperação e Proteção de 20 nascentes no município	01	Termo de cooperação para elaboração e execução de projeto para recuperação e preservação de nascentes no município de Nova Andradina, no cumprimento de Convênio com a Itaipu Binacional, Programa Mais que Energia
Fomento e implantação de projetos ambientais e sustentáveis	10	Recuperação de áreas degradadas e implantação de micro bacias.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ANDRADINA

METAS 2025		
Programa 19.572.0012 – Desenvolvimento Econômico Sustentável		
2.107 - Gestão do Fundo Mun. Desenvolvimento de Nova Andradina		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção e desenvolvimento das atividades do Fundo.	01	Esta atividade tem por objetivo permitir a manutenção e funcionamento do Fundo de Desenvolvimento, suportando as despesas necessárias para tal.

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

METAS 2025		
Função Programática 18.542.0011 – Desenvolvimento da Gestão Ambiental		
2.110 - Gestão do Fundo do Meio Ambiente		
AÇÃO	META	PRODUTO

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	100%	Esta atividade tem por objetivo permitir a manutenção e funcionamento do FMMA, suportando as despesas necessárias para tal. Aplicar os recursos provenientes das taxas de licenciamento ambiental conforme estabelecido na Lei Municipal nº 705/2008.
--	------	---

FINOVA

METAS 2025

Função Programática 19.572.0012 – Desenvolvimento Econômico Sustentável		
2.108 - Gestão do FINOVA		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção e desenvolvimento da FINOVA aportando as despesas necessárias para manutenção da fundação. Oferecimento de bolsas para acadêmicos de nível superior ou mestrado que desejem fazer pesquisas de inovação Visitas técnicas para os funcionários dos cargos da diretoria em fundações e centro de inovação como forma de obter conhecimento para implantar melhorias na Finova. Promover parcerias com o SEBRAE, Fundações, Centros de Inovação e empresas atuantes na área para oferecimento de cursos e capacitações para os membros da diretoria e conselhos da Finova. Manutenção e ampliação de parcerias com as Instituições de Ensino Federais, Estaduais, Municipais e Particulares para o Desenvolvimento Tecnológico e o apoio as inovações.	50	Bolsas de pesquisa, visitas técnicas, capacitações, cursos, palestras, parcerias e convênios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS 2025

Funcional Programática 08.244.0009- Assistência Social Geral		
2.043 – Gestão da Secretaria de Assistência Social		
AÇÃO	META	PRODUTO
Pagamento de proventos e indenização.	100%	Pagamento de RH e indenização aos servidores relacionados à Secretaria e equipamentos.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Aquisição de combustível, manutenção da frota e pagamento de pedágio	100%	Atender a demanda da frota de veículos da secretaria, equipe técnica em capacitações, ações, reuniões, encontros e para transportar a população em geral à municípios que realizam perícia do INSS.
Atividade de campanhas mensais com divulgação em rádio, jornais, panfletos, outdoors, camisetas, faixas e publicidade.	100%	Atingir a população de forma geral na divulgação das ações executadas por esta Secretaria.
Ações e eventos voltados a datas comemorativas: carnaval, páscoa, dia das mulheres, dia das mães, festa junina, dia dos avós, dia dos pais, 7 de Setembro, Dia das Crianças, Natal, podendo executar: brindes, gêneros alimentícios, decoração, contratação de pessoa física e jurídica, jantares, coffeabreak e festas,	10	Atender os usuários dos serviços na modalidade de fortalecimento de vínculos com propostas lúdicas e fortalecer o convívio social e familiar.
Aquisição de Veículo Oficial de pequeno ou grande porte.	03	Veículo para o atendimento dos usuários atendidos e pela equipe técnica vinculados à esta Secretaria.
Transferência de auxílio através de pecúnia	450	Garantir o auxílio à famílias que se encontram em situação vulnerabilidade social e econômica por meio de programa de transferência de renda direta.
Aquisição de crachás, refeição, etiquetas, pastas, alimentos, contratação de pessoa física/jurídica.	10	Conferências e palestras
Repasse a OSC's	100%	Repasse a entidades que ofertam serviços de proteção social básica e especial
Material de expediente, consumo e itens de segurança	100%	Estruturação da Secretaria
Contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica.	10 contratos	Manutenção e estruturação da secretaria
Benefícios Eventuais como: cobertores, colchões, aluguel social, cestas básicas, auxílio funeral, lona, passagem, auxílio natalidade e material de construção	5.000 benefícios	Repassados à pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Manutenção Predial das unidades da Secretaria	20 unidades	Manter ou aumentar as unidades e serviços desta secretaria ofertando espaço físico adequado aos servidores e usuários.
Aquisição de materiais para projetos sociais	20	Aquisição de materiais de consumo, expediente e material permanente à projetos sociais ligados a esta secretária a fim de promover ações ligadas a esta Secretaria.
Aquisição de kits alimentares nutricional-PAA	100% da demanda	Aquisição através do Programa de aquisição de alimentos com fornecedores de cooperativas e empresas locais para manter os serviços e programas ligados a esta Secretaria.
Aquisição de passagem aérea	10	Aquisição de passagem aérea a fim de atender usuários e equipe técnica por

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

		determinação judicial e/ou casos de extremo risco pessoal.
Pagamento de diárias	100% da demanda	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana a fim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações e encontros e fortalecer e manter o serviço desempenhado pelos servidores.
Locação de imóvel	12	Locação de imóvel para os serviços, programas e projetos vinculados a Secretaria que não possuem prédio próprio.

Funcional Programática 08.241.0009- Assistência Social Geral		
2.040 - Manutenção e Encargos Conviver		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, gás e material permanente.	08	Serviço de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social
Contratação de pessoa física e jurídica	10	Serviço de proteção social, convivência e fortalecimento de vínculos aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social

Funcional Programática 08.244.0009- Assistência Social Geral		
2.045 - Manutenção e Encargos Projetos Sociais		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, gás.	10	Crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social
Contratação de pessoa física e jurídica	10	Crianças, adolescente e jovens em situação de vulnerabilidade social
Auxílio Financeiro do Bolsa Banda conforme Lei Municipal 1.258/2019.	200	Auxílio as crianças que participa da Banda Municipal Getúlio Vargas

Funcional Programática 08.244.0009- Assistência Social Geral		
2.042 - Manutenção e Encargos com Conselhos da Assistência Social		
AÇÃO	META	PRODUTO

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Manutenção das Atividades do Controle Social	100%	Conselho da Juventude, Conselho da Pessoa com Deficiência, Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho de Políticas Públicas para Igualdade Racial, Conselho Dos Direitos de Defesa Pessoa Idosa e LGBTQ+, Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho de Habitação e Conselho da Mulher.
Pagamento de diárias	100%	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações e encontros.
Aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente e consumo.	10 conselhos	Fortalecer e manter o serviço desempenhado pelos conselhos afins.

Funcional Programática 08.243.0009- Assistência Social Geral		
2.041 - Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar		
AÇÃO	META	PRODUTO
Folha de pagamento	100%	Pagamento de Rh e indenização aos servidores relacionados à este conselho
Contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica.	04	Melhorar continuamente as ações que já são executadas por este conselho
Aquisição de equipamentos, material de consumo e material permanente.	08	Melhorar continuamente as ações que já são executadas por este conselho

Funcional Programática 08.244.0009- Assistência Social Geral		
2.044 - Manutenção e enc. c/ Políticas Públicas da Mulher		
AÇÃO	META	PRODUTO
Políticas Públicas para a Mulher	40	Manutenção dos serviços de enfrentamento à violência contra a Mulher
Outubro Rosa , Dia internacional da Mulher e da Luta pela Saúde da Mulher, Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças, Dia Nacional de Redução da Morte Materna, da Consciência Negra, Agosto Lilás, projeto Maria Bonita, Campanha 16 dias de Ativismo, Campanha Maria da Penha vai à Escola e Projeto Mãos Empenhadas com campanhas de prevenção, palestras, atividades culturais e abordagem.	1.000	Manutenção com despesas na agenda das Políticas para as Mulheres

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Conferência da Mulher com participação do governo e sociedade civil.	01	Manutenção com despesas de conferências e palestras
Projeto Feira Mulheres de Atitude	25	Realização da feira
Despesas com mulher vítima de violência.	100%	Pagamento de hospedagem, alimentação e ao qual se ver necessário, para a proteção e segurança da mulher exposta à violência.
Aquisição de outdoor, material de expediente, confecção de camisetas, panfletos, abordagem, alimentação e brindes.	100%	Manutenção dos serviços de enfrentamento à violência contra a Mulher
Contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica.	06	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, higiene, coffe break, material consumo, permanente, expediente e material de construção.	100%	Manutenção dos serviços vinculados a Política Pública da Mulher e CRAM.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS 2025		
Funcional Programática 08.244.0009- Assistência Social Geral		
2.050 – Manutenção e enc. c/ Conselho Mun. Assistência		
AÇÃO	META	PRODUTO
Fortalecer o conselho municipal de assistência social que reúne representantes governamentais e da sociedade civil, com infraestrutura necessária para manutenção de suas atividades, garantindo a participação dos conselheiros em capacitações, fóruns e reuniões intermunicipais, como também, subsidiar conferências, reuniões, palestras, encontros, capacitações no município.	100%	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana a fim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações e encontros e fortalecer e manter o serviço desempenhado pelos conselhos afins.
Aquisição de material de consumo, expediente e material permanente.	100%	Fornecer infraestrutura necessária para a manutenção do conselho, como também aporte para reuniões, visitas e monitoramento.
Contratação de pessoa física/jurídica	04	Fornecer serviço pessoa física/jurídica as ações executadas como: capacitações, palestras, conferências e afins.

Funcional Programática 08.244.0009- Assistência Social Geral		
2.051 – Gestão Proteção Social Básica CRAS		
AÇÃO	META	PRODUTO

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Aquisição de gênero alimentícios, material de consumo, expediente e permanente.	100%	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Contratação de oficineiros	04	Contratação de mão de obra para os programas e projetos.
Contratação de pessoa física/jurídica	08 contratos/ata	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Aquisição de veículo de pequeno, médio ou grande porte	02	Aquisição de veículo para transporte de usuários e equipe técnica.
Devolução de saldos	100%	Indenização de saldos a serem devolvidos ao Estado.
Pagamento de gratificação	100% da demanda	Gratificação à servidores que atuam na área da Gestão da Proteção Social Básica

Funcional Programática 08.244.0009 - Assistência Social Geral		
2.052 – Gestão Proteção Social Alta Complexidade		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de gênero alimentícios, água engarrafada, gás, vidro, divisórias, material de consumo expediente e permanente.	100%	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Contratação de oficineiros	02 contratos/ata	Contratação de mão de obra para os programas e projetos.
Contratação de pessoa física/jurídica	08 contratos/ata	Melhorar continuamente as ações que são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Ações, campanhas, reuniões, palestras, conferências, encontros, capacitações e afins.	10	Fortalecer as ações relacionadas à proteção social especial de alta complexidade com base na tipificação nacional de serviços sócio assistenciais do SUAS, ofertando proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e família em situação de ameaça ou violação de direitos.
Aquisição de veículo de pequeno, médio ou grande porte	02	Aquisição de veículo para transporte de usuários e equipe técnica.
Devolução de saldos	100% da demanda	Indenização de saldos a serem devolvidos ao Estado.
Pagamento de gratificação	100% da demanda	Gratificação à servidores que atuam na área da Gestão da Proteção Social Especial

Funcional Programática 08.244.0009 - Assistência Social Geral
2.053 – Gestão Descentralizada do SUAS-IGDBF

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

AÇÃO	META	PRODUTO
Pagamento de proventos e indenização.	100%	Pagamento de Rh e indenização aos servidores.
Aquisição de gêneros alimentícios, água engarrafada, gás, vidro, divisórias, material de consumo expediente e permanente.	04 contratos/ata	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Contratação de pessoa física e jurídica	04 contratos/ata	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Garantir o auxílio à famílias que se encontram em vulnerabilidade social e econômica por meio de programa de transferência de renda direta.	4.000	Bolsa Família
Contratação por processo seletivo	02 processos seletivos	Contratação de pessoal para compor a equipe do programa.
Aquisição de veículo de pequeno, médio ou grande porte	02	Aquisição de veículo para transporte de usuários e equipe técnica.
Devolução de saldos	100%	Indenização de saldos a serem devolvidos ao Estado.
Pagamento de gratificação	100% da demanda	Gratificação à servidores que atuam na Gestão do Bolsa Família

Funcional Programática 08.244.0009- Assistência Social Geral		
2.054 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de gêneros alimentícios, água engarrafada, gás, vidro, divisórias, material de consumo, expediente e permanente.	06 contratos/ata	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Contratação de oficinairo	02 contratos/ata	Contratação de mão de obra para os programas e projetos.
Contratação de pessoa física/jurídica	02 contratos/ata	Melhorar as ações que são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Devolução de saldos	100%	Indenização de saldos a serem devolvidos ao Estado.
Pagamento de gratificação	100% da demanda	Gratificação à servidores que atuam na área da Gestão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Funcional Programática 08.244.0009- Assistência Social Geral		
2.055 – Manutenção e enc. Com entidades de Assist. Social - FEAS		
AÇÃO	META	PRODUTO

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Benefícios como: cobertores, colchões, aluguel social, cestas básicas, auxílio funeral, lona, kit gestante, documentação, passagem.	3.600	Repasse a pessoas em situação de vulnerabilidade social, previsto na Lei nº. 1.166, de 04 de dezembro de 2013.
Contratação de oficineiros	04	Contratação de mão de obra para os serviços, programas e projetos.
Aquisição de material de consumo, expediente e permanente.	100%	Melhorar e equipar continuamente os projetos, serviços e programas.
Devolução de saldos	100% da demanda	Indenização de saldos a serem devolvidos ao Estado.

Funcional Programática 08.244.0009- Assistência Social Geral		
2.057 – Manutenção e enc. Com entidades de Assist. Social - FNAS		
AÇÃO	META	PRODUTO
Repasse a entidades que ofertam serviços de proteção social especial de média e alta complexidade.	04	Repasse a entidades que ofertam serviços de proteção social especial de média e alta complexidade criança e adolescente.

Funcional Programática 08.244.0009- Assistência Social Geral		
2.058 – Manutenção e enc. com o Programa Primeira Infância no SUAS		
AÇÃO	META	PRODUTO
Ações, abordagens e orientações	200	Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família fortalecendo o enfrentamento a pobreza e a desigualdade de renda. Como público alvo do programa: gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social.
Pagamento de Rh	06	Pagamento de servidores
Contratação por processo seletivo	02 processos seletivos	Contratação de pessoal para compor a equipe do programa.
Pagamento de gratificação	100% da demanda	Gratificação à servidores que atuam na área de Gestão da Primeira Infância do SUAS

Funcional Programática 08.244.0009- Assistência Social Geral		
2.060 – Manutenção e enc. Com ACESUAS/PRONATEC/TRABALHO		
AÇÃO	META	PRODUTO

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Democratizar a educação profissional e técnica, através do aumento do número de vagas, ampliação de instituições pelo país e bolsa de estudos aos interessados. Uma excelente oportunidade para iniciar a carreira no mercado trabalho.	200	Oferta de bolsa de estudos.
Contratação por processo seletivo	02 processos seletivos	Contratação de pessoal para compor a equipe do programa.
Aquisição de material de consumo, expediente e permanente	100%	Melhorar e equipar continuamente os projetos, serviços e programas.
Pagamento de gratificação	100% da demanda	Gratificação à servidores que atuam na área do Acessuas/ Pronatec Trabalho

Funcional Programática 08.244.0009- Assistência Social Geral		
2.061 – Manutenção e enc. C/ACEPETI		
AÇÃO	META	PRODUTO
Estimular ações educativas com a finalidade de conscientizar sobre a erradicação do trabalho infantil utilizando métodos de abordagem e orientação para a família, comerciantes e aliciadores.	10	Ações como reuniões, palestras, oficinas, eventos, abordagens e orientação.
Pagamento de Rh	10	Pagamento de Rh e indenização aos servidores.
Aquisição de material de expediente, consumo e gêneros alimentícios	100%	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Pagamento de oficineiros e processo seletivo	02	Contratação de mão de obra para os programas e projetos.
Contratação de locação de brinquedo e divulgação	06	Melhorar continuamente as ações que já são executadas, bem como a execução dos serviços, projetos e programas sociais.
Pagamento de gratificação	100% da demanda	Gratificação à servidores que atuam na área do ACEPETI

Funcional Programática 08.244.0009- Assistência Social Geral		
2.291 – Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de material de consumo, expediente e permanente.	100%	Melhorar e equipar continuamente os projetos, serviços e programas.
Pagamento de gratificação	100% da demanda	Gratificação à servidores que atuam na área de Gestão do Sistema Único de Assistência Social.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Funcional Programática 08.244.0009- Assistência Social Geral		
2.292 - Gestão Descentralizada do SUAS - SIGTV		
AÇÃO	META	PRODUTO
Pagamento de RH	100% da demanda	Pagamento de RH referenciado a equipe técnica da Política da Assistência Social.
Aquisição de material de consumo, expediente e permanente.	100%	Melhorar e equipar continuamente os projetos, serviços e programas.
Aquisição de veículo de pequeno, médio e grande porte	02	Aquisição de veículo afim de dar suporte a secretaria e aos serviços e programas a ela ligados.
Construção, reformas e manutenção predial	02	Manter e/ou construir espaço físico público em bom estado e com acessibilidade.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

METAS 2025		
Funcional Programática 08.243.0009- Assistência Social Geral		
2.048 - Manutenção e enc. c/ Assistência à Criança e Adolescente		
AÇÃO	META	PRODUTO
Concessão de diárias	10	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana afim de estar presente em palestras, reuniões, capacitações e encontros.
Garantir por meio das deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente a promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e Adolescentes por meio de repasses a projetos de assistência social para crianças e adolescentes que delas necessitem.	04	Recurso repassado por meio de chamamento público à entidades através de termos de parceria que são inscritas no CMDCA e tem seu projeto aprovado e eleito.
Aquisição de passagens rodoviárias e aéreas	8	Aquisição de passagens a fim de atender usuários e equipe técnica que por determinação judicial e/ou casos de extremo risco social precisam mudar de estado.

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

METAS 2025		
Programa 08.244.0009- Assistência Social Geral		
2.046 - Manutenção e enc. c/ Assistência Social Geral		
AÇÃO	META	PRODUTO
Parcerias e convênios com OSC's	03	Repasse a entidades que ofertam serviços de proteção social básica e especial

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica.	100%	Melhorar continuamente as ações que já são executadas por este conselho

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

METAS 2025		
Funcional Programa 16.482.0009- Assistência Social Geral		
2.049- Manutenção e enc. do Fundo de Habitação		
AÇÃO	META	PRODUTO
Gerenciamento recursos orçamentários para os programas de adesão municipal ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social visando o desenvolvimento urbano de interesse social a população de baixa renda.	80	Benefício eventual de material de construção para atender famílias que necessitam deste benefício de material de construção afim de manter sua moradia digna.

FUNDO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E CIDADANIA

METAS 2025		
Funcional Programa 14.422.0009- Assistência Social Geral		
2.220 - Manutenção e enc. do Fundo Municipal da Promoção da Igualdade Racial e cidadania		
AÇÃO	META	PRODUTO
Subvencionar repasse financeiro as organizações da sociedade civil	01	Repasse a entidades que promovem e prestam serviços aos que prestam serviços sócio assistenciais a promoção da Igualdade racial e cidadania, garantindo a população negra, quilombola, ribeirinha, comunidades tradicionais de matriz africana e de terreiros, ciganas e assentadas, a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, e o combate à discriminação e as demais formas de intolerância étnica.
Aquisição de material de consumo, expediente e permanente	100%	Estruturação para executar as ações que serão executadas
Contratação de pessoa física e jurídica	100%	Execução das ações vinculadas ao fundo.
Concessão de diárias	20	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor ou membro do conselho de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana a fim de estarem presente em: palestras, reuniões, capacitações e encontros.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Pagamento de aluguel de móvel e imóvel	02	Pagamento de aluguel de imóvel para a instalação do conselho e de móvel (veículo) para locomoção.
Manutenção das ações relacionados à Promoção da Igualdade Racial e cidadania	100%	Aquisição de material de divulgação, material de expediente, atividades culturais, alimentação e brindes.

FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

METAS 2025		
Funcional Programa 08.241.0009- Assistência Social Geral		
2.221 - Manutenção e enc. do Fundo da Pessoa Idosa		
AÇÃO	META	PRODUTO
Pagamento de diárias	100%	Concessão por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor ou membro do conselho de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana a fim de estarem presente em: palestras, reuniões, capacitações e encontros.
Subvencionar repasse financeiro as organizações da sociedade civil	100%	Repasse a entidades que promovem e prestam serviços aos que prestam serviços sócio assistenciais a promoção do Direito da Pessoa Idosa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

METAS 2025		
Funcional Programática 10.122.0016 – Nova Andradina + Saúde		
2.074 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
AÇÃO	META	PRODUTO
Subsidiar recursos que garanta a gestão e manutenção do Conselho Municipal de Saúde (aquisição de equipamentos permanentes, e de consumo, garantia de condições para deslocamento dos conselheiros á capacitações e eventos).	01 Conselho Municipal de Saúde com sede sito à Rua São José - 1565	Garantir o funcionamento efetivo e eficaz do CMS

Funcional Programática 10.301.0016 – Nova Andradina + Saúde		
2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde		
AÇÃO	META	PRODUTO

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

- Garantir ações que defina o bom funcionamento da saúde pública de Nova Andradina. - Garantir a execução de prestação de serviços de fins sociais vinculados à saúde - Saúde Pública de Nova Andradina – 01 unidade de saúde - Processo licitatório para aquisição de suplementos alimentares - Processo licitatório para aquisição de fraldas descartáveis e absorventes - Processo licitatório para contratação de pousada/hotel para pacientes que realizam tratamento fora do domicílio - Processo licitatório para aquisição de combustível para pacientes que realizam tratamento fora do domicílio - Realizar ações de apoio e incentivo a capacitação das equipes técnicas.	Garantir ações que defina o bom funcionamento da saúde pública de Nova Andradina.	- Realizar a aquisição de veículos para o transporte de servidores, conselheiros municipais. - Realizar aquisição de veículos para o transporte de pacientes eletivos sem risco de vida (ambulância tipo A, van, e carros de passeio (5 lugares). - Implementar junto a equipe de auditoria, controle e avaliação o Organograma e Regimento Interno da SMS. - Acompanhar convênios / contratos, observando os critérios estipulados que subsidiam a realização repasse financeiro. - Acompanhar e assegurar junto a Coordenação jurídica o cumprimento das ações judiciais, evitando novos processos, multas e penalidades. - Realizar reuniões técnicas entre equipe de trabalho, afim de garantir a integração das atividades executadas. - Garantir a aquisição de equipamentos e matérias permanentes para as unidades de saúde. - Garantir a disposição de recursos humanos efetivo para execução dos serviços. - Realizar processos licitatórios que garanta a continuidade da prestação de serviços contratados aos munícipes, garantindo o bem-estar social voltado a saúde da população Nova-Andradinense, por meio da disponibilização de: fraldas descartáveis, óculos leites suplementares, hospedagem e combustível para tratamento fora do domicílio, dentre outros.
---	--	--

Funcional Programática 10.301.0016 – Nova Andradina + Saúde		
2.083 – Manutenção e Capacitação com PAB/Agente Comunitário de Saúde		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir recursos humanos em quantidade adequada para execução dos serviços propostos na Portaria nº 2437/2017-ACS,	Número de ACS em campo de trabalho de acordo com a capacidade de trabalho X	Fomentar a prestação de serviços dos Agentes Comunitários de Saúde de acordo com a PNAB e Portaria nº 2437/2017-ACS.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

incentivando a execução de ações de acordo com a PNAB.	população do território.	
--	--------------------------	--

Funcional Programática 10.301.0016 – Nova Andradina + Saúde		
2.084 – Manutenção e enc. c/ PSF/PAB		
AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar processos licitatórios que garanta a continuidade da prestação de serviços nas unidades de saúde da família.	12 unidades de equipes de saúde da família, com previsão para ampliação de novas UBSF	Garantir a manutenção e operacionalização das Unidades de Estratégia de Saúde da Família, através da aquisição de material de consumo e insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estrutura física, pagamento de proventos que garanta o efetivo funcionamento dos serviços prestados.
Realizar palestras, ações de conscientização, visando a prevenção e cuidado continuado à população.	Várias	Realizar ações de educação em saúde (palestras, ações de conscientização atendimento diferenciado), visando a prevenção e cuidado continuado à saúde da população voltada aos grupos de atenção (idoso, deficiência, criança, saúde da mulher, entre outros)
Realizar ações que visem a promoção e prevenção em saúde da criança e do adolescente, preconizando o aleitamento materno exclusivo, cumprimento do calendário vacinal.	04 campanhas de vacinação	Executar ações que visem a promoção e prevenção em saúde da criança e do adolescente, com ênfase ao aleitamento materno exclusivo, calendário vacinal.
Realizar capacitações e educação permanente a fim de se implementar a Política Nacional de Humanização no processo de trabalho, e acolhimento aos usuários nas unidades de saúde.	32 unidades de saúde	Garantir o atendimento humanizado aos munícipes dos serviços de saúde municipal.
Viabilizar ampliação de unidades de saúde a fim de garantir atendimento médico e odontológico na APS.	03 novas unidades de saúde	Garantir acesso da população aos serviços básicos de saúde.
Realizar processos seletivos para contratação / efetivação de servidores para executar trabalhos na APS.	12 unidades de equipe de saúde da família	Prover recursos humanos necessários para o desenvolver dos trabalhos preconizados na Atenção Básica.
Realizar atendimento de saúde aos privados de liberdade.	Garantir atendimento adequado e de qualidade a este público, com disponibilização de atendimento médico, odontológico, de enfermagem,	• Profissionais de saúde de acordo com a Portaria Interministerial nº 1 de 02 de janeiro de 2014. • Insumos • Material de consumo • Medicamentos

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

	disponibilização de exames e medicamentos	
--	---	--

Funcional Programática 10.302.0016 – Nova Andradina + Saúde		
2.071 – Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar /MAC		
AÇÃO	META	PRODUTO
- Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços no CRSM – CEO – SAE – CRR – CEM – CAPS – SAMU – Laboratório municipal. - Garantir material de consumo / insumos necessários para a prestação de serviços no CRSM – CEO – SAE – CRR – CEM – CAPS – SAMU – Laboratório municipal. - Adquirir equipamentos/materiais, que garanta a eficácia e produtividade de atendimento CRSM – CEO – SAE – CRR – CEM – CAPS – SAMU – Laboratório municipal. - Realizar ações que fortaleça a RUE, com palestras voltadas à população, folders explicativos, dentre outras ações. - Realizar capacitação profissional - Realizar a manutenção dos veículos das unidades	09 unidades de saúde	Garantir a manutenção e operacionalização das Unidades de Estratégia de Atenção Especializada, através da aquisição de material de consumo e insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e estrutura física, pagamento de proventos que garanta o efetivo funcionamento dos serviços prestados.
- Viabilizar emenda parlamentar. - Realizar o acompanhamento no sistema FNS. - Realizar processo licitatório para aquisição de material.	10 emendas parlamentares	Viabilizar junto aos parlamentares recursos financeiros que possibilite a execução de obras para a manutenção/reforma, e aquisição de material permanente para as unidades de Saúde de Atenção Especializada.
Realizar ações que fortaleça a RUE, com palestras voltadas à população, folders explicativos, dentre outras ações.	09 unidades de saúde	Fomentar ações que fortaleça a Rede de Urgência e Emergência, dentre elas: palestras, educação em saúde para a comunidade em geral, folders auto explicativos, dentre outros; visando garantir atendimento móvel de urgência com qualidade e profissionais capacitados

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Funcional Programática 10.302.0016 – Nova Andradina + Saúde		
2.073 – Manutenção e enc. c/ Transferências a FMC/MAC		
AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar repasse financeiro que garanta a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bens de consumo ao Hospital Regional. Realizar o acompanhamento junto a Secretaria de Planejamento e Infraestrutura a execução da obra de construção da UTI e UCI Neonatal, CAPS, Centro de Diagnóstico por imagem, SB; e pleitear recursos que garanta a execução das referidas obras.	01 unidade hospitalar – FUNSAU/NA	Garantir a Reestruturação Hospitalar (Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba) por meio de viabilização de recursos para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bens de consumos, e incrementos MAC, ampliação de área.

Funcional Programática 10.302.0016 – Nova Andradina + Saúde		
2.075 – Manutenção e enc. c/ Investimentos/BLGES/Gestão do SUS		
AÇÃO	META	PRODUTO
Viabilizar meios para ampliação de cobertura populacional de Atenção Básica, por meio da construção ou ampliação das unidades de saúde da família.	12 equipes de saúde da família	Construir/Viabilizar Unidades de Saúde de Família, possibilitando assim aumentar a cobertura populacional.
Realizar processo licitatório que garanta a aquisição de materiais permanentes para as unidades de saúde, seguindo o proposto em emendas parlamentares.	32 unidades de saúde	Garantir a aquisição de material permanente para as unidades de saúde por meio de processos de emendas parlamentares.

Funcional Programática 10.303.0016 – Nova Andradina + Saúde		
2.085 – Manutenção e enc. c/ Assistência Farmacêutica Básica		
AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar processos licitatórios que garanta a disponibilidade de empresas fornecedoras de produtos, e/ou, firmar convênios com consórcios de saúde para aquisição de produtos. Realizar trabalho de humanização em saúde para os servidores do local Manter a adequação estrutural do local, com disposição de material permanente de qualidade	01 Farmácia Municipal, sito à rua Waldemar do Carmo Martins – nº 1353 14 servidores 01 prédio de atendimento ao público das 07 às 17h	Garantir investimentos na Assistência Farmacêutica, possibilitando o fornecimento adequado de insumos e medicamentos designados na RENAME e REMUNE, garantindo a continuidade do tratamento indicado pelo profissional médico. Garantir atendimento de qualidades aos munícipes e funcionários do local.

Funcional Programática 10.304.0016 – Nova Andradina + Saúde

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

2.079 – Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária /VGS		
AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar processos licitatórios que garanta a compra de materiais permanentes, insumos, material gráfico para a continuidade dos trabalhos.	04 vigilâncias.	Adquirir materiais de consumo, e permanente que garanta a execução dos serviços executados pelas vigilâncias epidemiológica, sanitária, ambiental, saúde do trabalhador.
Realizar ações com ênfase no controle de agravos e doenças (educação em Saúde, visitas domiciliares, entre outras).	Garantir a operacionalização, gestão e manutenção da vigilância sanitária, com ênfase ao controle de agravo e doenças	• Insumos • Material permanente • Profissionais

Funcional Programática 10.304.0016 – Nova Andradina + Saúde		
2.080 – Manutenção e enc. c/ CEREST/Saúde do Trabalhador		
AÇÃO	META	PRODUTO
• Adquirir equipamentos/materiais, que garanta a eficácia e produtividade das ações realizadas pela Saúde do Trabalhador. • Adquirir material de consumo, e permanente que garanta a execução dos serviços executados pela Vigilância em Saúde do Trabalhador. • Garantir recursos humanos necessários para a execução de serviços na Vigilância em Saúde do Trabalhador. • Realizar ações internas e intersetoriais com foco nas ações de Saúde do trabalhador, seja estas: educação em saúde, mobilizações	01 unidade de saúde do trabalhador	Realizar ações que visem a prevenção de doenças voltadas ao trabalho, por excesso de carga de trabalho, ergonomia, ambiente inadequado dentre outras.

Funcional Programática 10.305.0016 – Nova Andradina + Saúde		
2.081 – Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica		
AÇÃO	META	PRODUTO

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

- Garantir a operacionalização da vigilância epidemiológica, CCZ com ênfase ao controle de doenças e agravos. - Adquirir equipamentos/materiais, que garanta a eficácia e produtividade das ações realizadas pela vigilância. - Garantir recursos humanos. - Planejar e implementar ações de orientação sobre calendário vacinal, afim de que possamos atingir as metas preconizadas de cobertura vacinal.	Executar ações e trabalhos internos e intersetoriais com foco nas ações de vigilância, garantindo a operacionalização, gestão e manutenção da vigilância epidemiológica, com ênfase no controle e agravos de doenças.	- Profissionais de saúde - Material de consumo - Material gráfico
--	---	---

Funcional Programática 10.306.0016 – Nova Andradina + Saúde		
2.077 – Manutenção e enc. c/ Alimentação e Nutrição		
AÇÃO	META	PRODUTO
Realizar campanhas de boas práticas de saúde, acompanhamento nutricional, seguindo os protocolos do Estado e Ministério da Saúde.	Garantir a prestação de serviços com vistas à Alimentação e Nutrição voltada aos municípios de Nova Andradina.	- Atendimento nutricional - Grupos de trabalho - Campanha educativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS 2025		
Funcional Programática 12.361.0006 – Desenvolvimento da Educação		
2.024 – Aquisição, ampliação, construção c/ reforma recursos FNDE		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir participação do Município no PAR – Programa de Articulação e demais programas do FNDE	01 adesão	Viabilizar mecanismos para execução dos programas ligados ao FNDE

Funcional Programática 12.361.0006 – Desenvolvimento da Educação		
2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir a contratação de serviços especializados em desinsetização,	10 CEINFs 11 Escolas Municipais	Viabilizar contratação de empresa especializada em controle de pragas e limpeza de caixa d'água

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

desratização, limpeza de caixa d'água e controle de pragas	08 Unidades Administrativas	
Assegurar contratação de empresa especializada em manutenção de freezers, geladeiras e bebedouros das Unidades Educacionais e Unidades Administrativas.	10 CEINFs 11 Escolas Municipais 08 Unidades Administrativas	Viabilizar contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração
Realizar capacitação pedagógica, seminários e formação continuada a todos os profissionais de educação da REME	1.127 servidores	Garantir a realização de formação continuada aos profissionais da REME
Realizar diversos projetos educativos, visando o incentivo à leitura, escrita, a educação para o trânsito, para o meio ambiente, diversidade cultural e demais temas transversais	6.800 alunos	Fomentar e desenvolver projetos educativos
Garantir atendimento especializado e professores qualificados para o atendimento aos alunos com dificuldade na aprendizagem	300 alunos	Garantir o funcionamento da sala de apoio educacional especializado
Garantir atendimento ao Público da Educação Especial, matriculados na Rede Municipal de Ensino	300 alunos	Garantir o funcionamento e atendimento das salas de recurso, com profissionais especializados
Traçar metas para erradicar o analfabetismo no Município	02 parcerias	Buscar parcerias com as Universidades Públicas e Privadas
Adquirir kits de material escolar para os alunos matriculados na REME	10 CEINFs 11 Escolas Municipais	Distribuir kits de material escolar para os alunos da REME
Adquirir uniforme escolar para os alunos da REME	10 CEINFs 11 Escolas Municipais	Assegurar a distribuição de uniforme escolar, para os alunos da REME
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	1.127 servidores	Garantir Pagamento de proventos e indenizações
Realizar a manutenção de todas as Unidades Educacionais vinculadas a SEMEC, CIT – Centro de Idiomas e Tecnologias, SESI – Indústria do Conhecimento, Biblioteca Municipal, Museu, Ginásio Municipal de Esportes, Centro de Eventos, Estádio Municipal, Centro de Treinamentos – CT, Quadra Sintética, Fundação de Cultura Nova-andradinense, Centro de Convenções, Fundação Nova-andradinense de Esporte e Lazer	32 Unidades	Garantir a Manutenção de todas as Unidades relacionadas com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Adquirir material para manutenção das Unidades Educacionais da REME (construção, elétrico, limpeza, consumo e expediente)	10 CEINFs 11 Escolas Municipais	Assegurar a manutenção das unidades educacionais da REME
Viabilizar o funcionamento e a manutenção do Conselho Municipal de Educação	01 Conselho	Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Educação

Funcional Programática 12.361.0006 – Desenvolvimento da Educação		
2.028 – Núcleo Municipal de Tecnologias Educacionais		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir o funcionamento e manutenção do Clube de Robótica Sustentável nas Unidades Educacionais	11 Escolas	Viabilizar o funcionamento do curso de Robótica nas Unidades Educacionais
Viabilizar a manutenção e reposição de equipamentos de informática para todas as salas de Tecnologia da REME	11 Escolas	Adquirir materiais de informática para as salas de tecnologias
Assegurar o funcionamento do CIT – Centro de Idiomas e Tecnologias	01 unidade	Viabilizar procedimentos necessários para o funcionamento e manutenção do CIT
Garantir formação dos Professores Multiplicadores das Salas de Tecnologias	11 Professores Multiplicadores	Viabilizar cursos de formação que potencialize as inovações tecnológicas nas Unidades Educacionais

Funcional Programática 12.361.0006 – Desenvolvimento da Educação		
2.023 – Manutenção e enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir adequado armazenamento da alimentação escolar	10 CEINFs 11 Escolas Municipais	Adquirir equipamentos, tais como: geladeiras e freezers, para armazenamento da alimentação escolar
Garantir e diversificar o cardápio da alimentação escolar aos alunos matriculados na REME	10 CEINFs 11 Escolas Municipais	Viabilizar a elaboração de cardápio variado, que atenda a legislação vigente
Garantir aplicação de teste de aceitabilidade da Alimentação Escolar	6.800 alunos	Aplicar teste de aceitação anualmente
Viabilizar formação nas unidades educacionais para merendeiras cumprindo a legislação vigente	10 CEINFs 11 Escolas Municipais	Realizar cursos e formações aos profissionais administrativos da Alimentação Escolar
Viabilizar formação nas unidades educacionais para estudantes, conscientizando sobre uma alimentação saudável.	10 CEINFs 11 Escolas Municipais	Realizar palestras e cursos para os estudantes afim de conscientizar sobre ingestão de alimentos saudáveis.
Garantir a aquisição de gás liquefeito para a produção da Alimentação Escolar	10 CEINFs	Viabilizar procedimento para aquisição de gás liquefeito

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

	11 Escolas Municipais	
--	-----------------------	--

Funcional Programática 12.361.0006 – Desenvolvimento da Educação		
2.026 – Manutenção e enc. c/ Salário Educação		
AÇÃO	META	PRODUTO
Adquirir equipamentos e materiais com recursos oriundos do Salário Educação	01 Unidade	Promover a utilização dos recursos do Salário Educação

Funcional Programática 12.365.0006 – Desenvolvimento da Educação		
2.029 – Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil		
AÇÃO	META	PRODUTO
Adquirir material para manutenção dos Centros de Educação Infantil	10 CEINFs	Garantir a manutenção dos Centros de Educação Infantil do Município
Ofertar espaço adequado para recepção e permanência das crianças.	2.300 alunos	Garantir oferta de vagas para crianças de 0 a 4 anos
Adquirir mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para os Centros de Educação Infantil	10 CEINFs	Garantir equipamentos para os Centros de Educação Infantil
Valorizar os Profissionais da Educação Infantil	-	Garantir valorização dos Profissionais da Educação Infantil
Viabilizar a contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação do CEINF Luiz Carlos Sampaio	01 Unidade	Promover a reforma e ampliação do CEINF Luiz Carlos Sampaio
Viabilizar a contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação do CEINF Marly Moretti Hernandez	01 Unidade	Promover a reforma e ampliação do CEINF Rita Ribeiro Hashinokuti
Viabilizar a contratação de empresa para realizar a construção de Centro de Educação Infantil no Distrito de Nova Casa Verde.	01 Unidade	Viabilizar a construção de Centro de Educação Infantil no Distrito de Nova Casa Verde.

Funcional Programática 12.361.0006 – Desenvolvimento da Educação		
2.027 – Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veículos		
AÇÃO	META	PRODUTO
Adquirir veículos novos e seminovos para uso exclusivo do transporte escolar.	04 unidades	Garantir a renovação da frota municipal do transporte escolar
Viabilizar a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos do transporte escolar	51 veículos	Garantir a manutenção da Frota Municipal do Transporte escolar

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Adquirir combustível para atender os veículos próprios que realizam o transporte escolar	51 Veículos	Garantir a realização das linhas próprias do transporte escolar
Viabilizar a contratação de empresa terceirizada a fim de atender exclusivamente as linhas rurais, quando a frota própria não dispor de veículos suficiente pra tal	11 Linhas	Garantir o atendimento de todos os alunos matriculados, da área rural
Adquirir materiais e serviços para atender o PNATE	01 Unidade	Utilizar os recursos oriundo do Programa Nacional de Transporte Escolar

Funcional Programática 12.361.0006 – Desenvolvimento da Educação		
2.030 – Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental		
AÇÃO	META	PRODUTO
Viabilizar estudos para a implantação de políticas de segurança pública nas Unidades Escolares	11 Escolas	Implantar políticas de segurança pública nas Unidades Escolares
Aplicar avaliações próprias da Rede Municipal de Ensino	11 Escolas	Garantir a aplicação de avaliações diagnosticas nas Unidades Educacionais
Adquirir livros didáticos para as áreas que não são contempladas pelo PNLD/FNDE	11 Escolas	Garantir a aquisição de material didático para as áreas não contempladas pelo PNLD/FNDE

Funcional Programática 12.366.0006 – Desenvolvimento da Educação		
2.031– Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental e EJA		
AÇÃO	META	PRODUTO
Viabilizar estudos para a implantação de políticas de segurança pública nas Unidades Escolares	11 Escolas	Implantar políticas de segurança pública nas Unidades Escolares
Aplicar avaliações próprias da Rede Municipal de Ensino	11 Escolas	Garantir a aplicação de avaliações diagnosticas nas Unidades Educacionais
Adquirir livros didáticos para as áreas que não são contempladas pelo PNLD/FNDE	11 Escolas	Garantir a aquisição de material didático para as áreas não contempladas pelo PNLD/FNDE

Funcional Programática 13.392.0008 – Desenvolvimento da Cultura		
2.032- Apoio e Incentivo à Cultura e as Artes		
AÇÃO	META	PRODUTO

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Promover eventos culturais do município.	03 Eventos	Garantir a realização de eventos culturais como: FEJUNA, Consciência Negra e Festival da Canção de Nova Andradina.
Realizar projetos culturais, caça talentos, Cultura e Cidadania, Ciranda Cultural, Oficinas de Artes visuais, Música, Teatro, Dança e Artesanato.	09 projetos	Garantir a realização de projetos culturais
Realizar exposições e mostras culturais	02 eventos	Garantir a realização de Exposições e mostras culturais
Promover ações de incentivo a cultura e manifestações populares	04 eventos	Garantir a realização de ações de incentivo à cultura
Fomentar a realização de atividades culturais	03 unidades	Firmar convênios de atividades culturais
Garantir a produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promover shows artísticos de interesse da comunidade	05 eventos	Coordenar a política cultural
Ministrar cursos ligados a áreas culturais, tais como: dança, música, artesanato, artes visuais	04 cursos	Garantir a oferta de cursos
Garantir o funcionamento do Museu Municipal.	01 unidade	Implantar projeto de resgate e valorização da memória cultural e do patrimônio histórico.
Garantir o funcionamento das oficinas culturais, com material de consumo e profissionais qualificados.	05 unidades	Garantir o funcionamento das oficinas culturais

Funcional Programática 27.811.0007 – Desenvolvimento da Esporte		
2.033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer		
AÇÃO	META	PRODUTO
Implantar o Conselho Municipal de Esporte e Lazer	01 Unidade	Garantir a implantação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer
Desenvolver diversas ações de cunho esportivo Municipal e Estadual	15 modalidades	Garantir a realização de ações de cunho esportivo
Garantir o funcionamento das Escolinhas Esportivas em diversas modalidades, tais como: Basquetebol, Voleibol, Atletismo, Futsal, Handebol, Futebol, Ginástica Rítmica, Badminton, Tênis, Natação e Artes Marciais e Ciclismo, Tênis de Mesa, Xadrez.	17 modalidades	Viabilizar Escolinhas Esportivas
Realizar os Jogos Escolares da Rede Municipal e o Jogos Escolares de Nova Andradina.	01 Unidade	Garantir a realização dos Jogos Escolares da REME

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Garantir a participação de atletas de Nova Andradina, nos Jogos Escolares de MS e Jogos da Juventude de MS.	10 Eventos	Participar dos Jogos Escolares de MS e Jogos da Juventude de MS
Realizar eventos esportivos de recreação, lazer e cidadania, para a comunidade nova-andradinense, tais como: Campeonatos Municipais de Futebol Amador, Futebol Society, Futsal, Basquetebol, Voleibol, Vôlei de Praia, Xadrez, Tênis de Mesa Skate, Brakdance e MotoCross, Crossfit, Artes marciais, Ciclismo, Atletismo, Ranch Sorting, Malha, Futevôlei, Festivais de praia e Bairro Feliz	30 eventos	Fomentar, apoiar e realizar eventos esportivos
Realizar a Corrida Pedestre e Ciclistica do Trabalhador	01 Unidade	Garantir a realização da Corrida pedestre do trabalhador
Realizar campeonatos e ações esportivas no distrito de Nova Casa Verde	05 eventos	Garantir realização de eventos esportivos em Nova Casa Verde
Realizar cursos de arbitragem e capacitação aos profissionais de Educação Física da REME.	05 cursos	Garantir a atualização de profissionais de Educação Física
Realizar os Jogos Abertos de Nova Andradina	12 modalidades	Fomentar, apoiar e realizar eventos esportivos
Implantar a lei Municipal de incentivo ao Esporte Amador	Todas as modalidades	Fomentar, apoiar e incentivar os atletas e equipes que representarão o município em eventos esportivos de alto rendimento.
Compra de Uniformes de treinos para os atletas do projeto de treinamento desportivo.	Todas as modalidades	Viabilizar uniformes para os atletas que participa do programa.
Cobertura das quadras poliesportivas das praças.	03 unidades	Melhorar as infraestruturas das praças esportivas.
Implantar a lei Municipal de auxílio atleta e técnico nas modalidades esportivas coletivas e individuais.	01 Unidade	Garantir o benefício financeiro à atletas e técnicos das equipes representantes do município em competições esportivas e paradesportivas oficiais no território nacional ou no exterior. O auxílio poderá ser usado para o custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e/ou pagamento de taxa de inscrição relacionada às referidas competições.

Funcional Programática 12.361.0006 – Desenvolvimento da Educação

2.025 – Manutenção e enc. c/ conselho municipal de Educação

AÇÃO	META	PRODUTO
Equipar, manter e zelar pelo funcionamento do Conselho Municipal de Educação	01 conselho	Garantir o Funcionamento do Conselho Municipal de Educação

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

FUNDEB – FUNDO DE DESENV. EDUC. BÁSICA VAL. MAGISTÉRIO

METAS 2025		
Funcional Programática 12.361.0006 – Desenvolvimento da Educação		
2.034 – Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Ensino Fundamental 70%		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir aplicação dos recursos integrais dos 70% do FUNDEB aos profissionais da educação do Ensino Fundamental	100%	Aplicar os recursos integrais do FUNDEB
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	100%	Garantir Pagamento de proventos e indenizações

Funcional Programática 12.361.0006 – Desenvolvimento da Educação		
2.035 – Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Ensino Fundamental 30%		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir aplicação dos recursos integrais dos 30% do FUNDEB	30% do FUNDEB	Aplicar os recursos integrais do FUNDEB
Adquirir mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para as Escolas Municipais	10 Escolas	Garantir aquisição de materiais e mobiliários para Escolas Municipais

Programa 12.365.0006 – Desenvolvimento da Educação		
2.036 – Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Ed. Infantil 70%		
AÇÃO	META	PRODUTO
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	100%	Garantir Pagamento de proventos e indenizações
Garantir aplicação dos recursos integrais dos 30% do FUNDEB	100%	Aplicar os recursos integrais do FUNDEB

Programa 12.365.0006 – Desenvolvimento da Educação		
2.037 – Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Ed. Infantil 30%		
AÇÃO	META	PRODUTO
Garantir aplicação dos recursos integrais dos 30% do FUNDEB	30% do FUNDEB	Aplicar os recursos integrais do FUNDEB
Adquirir mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para os Centros de Educação Infantil	10 CEINFs	Garantir aquisição de materiais e mobiliários dos Centros de Educação Infantil

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Programa 12.367.0006 – Desenvolvimento da Educação		
2.038 – Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Ed. Infantil 70%-Educação Especial		
AÇÃO	META	PRODUTO
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	100%	Garantir Pagamento de proventos e indenizações
Garantir aplicação dos recursos integrais dos 70% do FUNDEB	100%	Aplicar os recursos integrais do FUNDEB

Programa 12.366.0006 – Desenvolvimento da Educação		
2.039 – Manutenção e Operacionalização do FUNDEB Ed. Infantil 70%-EJA		
AÇÃO	META	PRODUTO
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações	100%	Garantir Pagamento de proventos e indenizações
Garantir aplicação dos recursos integrais dos 70% do FUNDEB	100%	Aplicar os recursos integrais do FUNDEB

Funcional Programática 12.361.0006 – Desenvolvimento da Educação		
2.109 – Manutenção e enc.com Transporte Escolar		
AÇÃO	META	PRODUTO
Assegurar o pagamento de proventos e indenizações aos Agentes de Serviços Especializados do Transporte Escolar	100%	Garantir Pagamento de proventos e indenizações

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA ANDRADINA

METAS 2025		
Programa 13.392.0008 – Desenvolvimento da Cultura		
2.112 – Manutenção e Operacionalização do FMC		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção e Desenvolvimento das ações voltadas ao fomento da Cultura.	100%	Garantir o fomento das ações culturais.

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NOVA ANDRADINA

METAS 2025		
Programa 27.811.0007 – Desenvolvimento do Esporte		
2.113 – Manutenção e Operacionalização do FME		
AÇÃO	META	PRODUTO
Manutenção e Desenvolvimento das ações voltadas a prática esportiva.	100%	Garantir o fomento das ações esportivas

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE NOVA ANDRADINA

METAS 2025		
Programa 13.392.0008 – Desenvolvimento da Cultura		
2.114 – Manutenção e enc. Com melhorias na Cultura		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de matérias de consumo, permanente, manutenção e prestação de serviços para atender a fundação Nova - andradinense de Cultura- FUNAC.	100%	Aquisição de matérias de consumo, permanente, manutenção e prestação de serviços

FUNDAÇÃO NOVAANDRADINENSE DE ESPORTE E LAZER

METAS 2025		
Programa 27.811.0007 – Desenvolvimento do Esporte		
2.115 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer		
AÇÃO	META	PRODUTO
Aquisição de matérias de consumo, permanente, manutenção e prestação de serviços para atender a Fundação Nova-andradinense de Esporte e Lazer- FUNAEL.	100%	Aquisição de matérias de consumo, permanente, manutenção e prestação de serviços

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS-PREVINA constitui-se de entidade autárquica municipal criada pela Lei nº 993/2011 com a finalidade de gerir as atividades do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais estáveis ou ocupantes de cargos efetivos no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, consubstanciadas na gestão de benefícios previdenciários e administração dos recursos financeiros; tem como prioridade para o orçamento de 2025, as seguintes ações:

METAS 2025		
Funcional Programática 09.272.0005 – Manter o regime próprio de previdência social – RPPS		
2.116 – Manutenção e enc. c/ Atividades Administrativas do Previna		
AÇÃO	META	PRODUTO
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26	Salários e Jetons
Obrigações Patronais	26	Obrigações Patronais
Diárias – Civil	26	Diárias
Material de Consumo	12	Material de Consumo
Passagens e Despesas com Locomoção	12	Passagens e Despesas com Locomoção
Serviços de Consultoria	12	Consultoria
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12	Fornecedores
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12	Fornecedores
Serviços de Tecnologia e Comunicação	03	Sistemas
Obrigações Tributárias e contributivas	12	PASEP
Sentenças Judiciais	12	Custas judiciais
Indenizações e Restituições	26	Indenizações e Restituições
Equipamentos e Material permanente	1	Equipamentos e Material permanente
2.117 - Manutenção e enc. c/ Previdência	META	PRODUTO
Aposentadorias do RPPS	281	Aposentadorias
Pensões do RPPS	60	Pensões
Indenizações e Restituições	10	Indenizações e Restituições
Precatórios - Aposentadorias	02	Precatórios
Compensação ao RPPS	12	Compensação Previdenciária

Funcional Programática 99.997.0005 – Reserva de Contingência		
2.118 – Reserva de contingência RPPS	META	PRODUTO
Reserva de contingência RPPS	1	Referente a conta da taxa de administração
Reserva de contingência RPPS	1	Referente a conta de Benefícios

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

ORGANIZAÇÕES SOCIAIS AUTORIZADAS A RECEBEREM RECURSOS PÚBLICOS EM 2025

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina — MS —APAE;
2. Associação Nova Andradinense de Deficientes Físico — ANDEFI;
3. Instituto O Bom Menino;
4. Lar Alternativo São José;
5. Lar Sagrado Coração de Jesus;
6. Comunidade Católica Betel — BETEL/Projeto Vida Plena;
7. Fundação José Silveira Coutinho — Projeto Anjo da Guarda;
8. Sociedade Benemérita Creche SHALON;
9. Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina - ACEASNA;
10. Associação de Reabilitação Parceiros da Vida — Esquadrão da Vida;
11. Associação Voluntária Projeto Vida Nova — Projeto Vida Nova;
12. Casa do Migrante de Nova Andradina;
13. Federação de Mato Grosso do Sul de Ciclismo;
14. Fundação Pio XII;
15. Sindicato Rural de Nova Andradina;
16. Associação Comercial e Empresarial de Nova Andradina — AUNAI;
17. Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Andradina — Consepna;
18. Clube Esportivo Nova Andradina;
19. Centro de Formação Esportivo Menino de Ouro;
20. ONG Projeto Craque do Futuro;
21. Fundação Nova andradinense de Esporte e Lazer;
22. Associação Cultural Esportiva Nova Andradina;
23. Associação Atletas de Agronomia de Nova Andradina;
24. Associação dos Servidores Públicos Municipais de Nova Andradina;
25. Pata da Onça Bike Clube;
26. Associação de Ciclismo e Atletismo de Nova Andradina;
27. Federação de Basketball de Mato Grosso do Sul;
28. Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU;
29. Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul;
30. Federação de Futebol de Salão Mato Grosso do Sul;
31. Federação de Voleibol de Mato Grosso do Sul;
32. Federação de Atletismo de Mato Grosso do Sul;
33. Federação de Judô de Mato Grosso do Sul;
34. Federação de Automobilismo de Mato Grosso do Sul;
35. Federação de Motociclismo de Mato Grosso do Sul;
36. Federação de Xadrez de Mato Grosso do Sul;
37. Federação Escolar de Esportes de Mato Grosso do Sul;
38. Federação Sul-Mato-Grossense de Badminton;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

39. Associação Santa Luzia;
40. Associação Agricultores Familiares - Projeto de Assentamento Santa Olga;
41. Associação Atlética Banco do Brasil;
42. Associação da Agricultura Familiar do Assentamento Teijin;
43. Associação dos agricultores Familiares Lagoa Azul — Linha Rio de Janeiro do Projeto de Assentamento Teijin /Fetagri de Nova Andradina;
44. Associação dos Agricultores Familiares do Grupo Esperança do Projeto de Assentamento Teijin-Fetagri,MS;
45. Associação de Motociclistas Off Road A.N.O.F Motoclube;
46. Associação dos Moradores e Produtores Santa Olga e Região;
47. Associação dos Apicultores da região de Nova Andradina;
48. Associação dos Hortifrutigranjeiros de Nova Andradina;
49. Associação dos Agricultores (as) Familiar da Linha Amizade do P,A. Teijin;
50. Sociedade Beneficente Canaã;
51. Cooperativa de Produção dos Agricultores familiares do Assentamento Santa Olga – COOPAOLGA;
52. Associação dos pequenos produtores do retiro de Frutuoso do Assentamento de Teijin – APPRFAT;
53. Associação dos produtores rurais Nova Esperança;
54. Centro de Formação, capacitação, cultura, estudo e pesquisa dos trabalhadores e trabalhadoras Eldorado dos Carajás – CEEPATEC;
55. Cooperativa de prestação de serviços e reforma agrária do Vale do Ivinhema – COPAV;
56. Federação de Boxe de MS;
57. Federação Sul-matogrossense de Futevôlei;
58. Federação de Ginástica de Mato Grosso do Sul;
59. Federação de Karatê Oficial de MS;
60. Federação de Boxe Olímpico de MS;
61. Federação Sul-matogrossense de Malha;
62. Federação Sul-matogrossense de Skate;
63. Federação Sul-matogrossense de Tênis;
64. Federação Sul-matogrossense de Tiro Esportivo;
65. Cooperativa Nova Andradina – Coopernova;
66. Associação Cultural Nordestina de Nova Andradina – ACNNA;
67. Associação de Produtores Rurais de Leite – Nova Conquista;
68. Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Assembleia de Deus – PEIXE E PÃO;
69. Associação Beneficente de Terapia Renal Substitutiva – Qualivida;
70. Fundação Nova-Andradinense de Cultura;
71. Federação de Clubes de Laço no Mato Grosso do Sul;
72. Federação Sul-Matogrossense de Tiro Prático;
73. Federação de Esportes Eletrônicos e Tecnologia de Mato Grosso do Sul;
74. Federação de Beach Tênis de Mato Grosso do Sul;
75. Confederação Brasileira de Kung Fu Wushu;

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

76. Federação de Tênis de Mesa de Mato Grosso do Sul;
77. Centro de Equoterapia da Polícia Militar de Nova Andradina;
78. Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Nova Andradina – NOVA LIMPA;
79. Associação RSVI- Ranch Shorting do Vale do Ivinhema.;
80. Associação de Pais e Mestres - Brincando de Aprender;
81. Associação de Pais e Mestres – Efantina de Quadros;
82. Associação de Pais e Mestres – Escola Municipal Mundo da Criança;
83. Associação de Pais e Mestres - Escola Municipal Arco Iris;
84. Associação de Pais e Mestres – Escola Municipal Machado de Assis;
85. Associação de Pais e Mestres – Escola Municipal Delmiro Salvione Bonin;
86. Associação de Pais e Mestres – CEINF Odila Carrara;
87. Associação de Pais e Mestres – CEINF Monteiro Lobato;
88. Associação de Pais e Mestres – CEINF Rita Ribeiro Hashinokuti;
89. Associação de Pais e Mestres – CEINF Professora Marly Moretti Hernandez;
90. Associação de Pais e Mestres – CEINF Elizabeth Robiano;
91. Associação de Pais e Mestres – CEINF Professor Luiz Carlos Sampaio;
92. Associação de Pais e Mestres – CEINF Pequeno Príncipe;
93. Associação de Pais e Mestres – CEINF Sonho de Criança;
94. Associação de Pais e Mestres – CEINF Paulo Silveira Fattor;
95. Associação de Pais e Mestres – CEINF Braz de Assis Nogueira.
96. Casa do Artesão.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>

ANEXO II E III METAS E RISCOS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
METAS ANUAIS													
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA													
2025													
R\$ 1,00													
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027				
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	
	Corrente	Constante	(a/PIB)	(a/RCL)	Corrente	Constante	(b/PIB)	(b/RCL)	Corrente	Constante	(c/PIB)	(c/RCL)	
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100	
Receita Total (EXCETO FONTE RPPS)	332.670.931,32	321.421.189,68	165.651,89	103,09	357.590.645,45	333.814.693,88	165.086,643	1,031	382.277.630,84	344.792.520,67	164.498,023	1,031	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	318.716.677,03	307.938.818,39	158.703,43	98,765	342.591.105,88	319.812.463,19	158.161,900	0,988	366.242.568,05	330.329.812,76	157.597,970	0,988	
Receitas Primárias Correntes	311.838.535,41	301.293.270,93	155.278,50	96,634	335.197.736,42	312.910.673,69	154.748,649	0,966	358.338.782,55	323.201.051,08	154.196,889	0,966	
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	54.106.677,14	52.276.982,74	26.942,16	16,767	58.159.700,11	54.292.702,38	26.850,226	0,168	62.174.871,32	56.078.171,66	26.754,491	0,168	
Transferencias Correntes	249.985.505,53	241.531.889,40	124.479,08	77,466	268.711.419,78	250.844.985,67	124.054,326	0,775	287.262.450,06	259.094.271,45	123.612,007	0,775	
Demais Receitas Primárias Correntes	7.746.352,75	7.484.398,79	3.857,26	2,400	8.326.616,54	7.772.985,64	3.844,097	0,024	8.901.461,16	8.028.607,97	3.830,391	0,024	
Receitas Primárias de Capital	6.878.141,62	6.645.547,46	3.424,94	2,131	7.393.369,45	6.901.789,50	3.413,251	0,021	7.903.785,50	7.128.761,68	3.401,081	0,021	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	347.757.102,25	335.997.200,24	173.163,97	107,764	373.806.891,26	348.952.732,86	172.573,096	1,078	399.613.397,62	360.428.389,07	171.957,783	1,078	
Despesas Primarias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	345.273.268,78	333.597.361,14	171.927,16	106,994	372.299.843,95	347.545.888,07	171.877,347	1,073	398.002.308,28	358.975.278,79	171.264,515	1,073	
Despesas Primarias Correntes	283.645.967,99	274.054.075,35	141.240,14	87,897	306.056.165,30	285.706.705,22	141.295,041	0,882	327.185.364,79	295.102.453,17	140.791,251	0,882	
Pessoal e Encargos Sociais	135.918.569,30	131.322.289,18	67.680,00	42,119	146.099.957,49	136.385.873,64	67.449,056	0,421	156.186.260,27	140.871.058,18	67.208,565	0,421	
Outras Despesas Correntes	147.727.398,68	142.731.786,16	73.560,15	45,778	159.956.207,81	149.320.831,58	73.845,985	0,461	170.999.104,52	154.231.395,00	73.582,685	0,461	
Despesas Primárias de Capital	46.541.129,87	44.967.275,24	23.174,93	14,422	50.027.432,83	46.701.143,86	23.095,853	0,144	53.481.176,71	48.236.957,23	23.013,504	0,144	
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	15.086.170,92	14.576.010,55	7.512,09	4,675	16.216.245,82	15.138.038,99	7.486,453	0,047	17.335.766,78	15.635.868,39	7.459,760	0,047	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	27.506.557,14	26.576.383,71	13.696,76	8,524	29.567.018,32	27.601.127,98	13.650,021	0,085	31.608.236,56	28.508.818,41	13.601,352	0,085	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	26.733.063,70	25.829.047,05	13.311,60	8,284	28.735.584,04	26.824.975,18	13.266,178	0,083	30.719.402,55	27.707.141,05	13.218,877	0,083	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	27.506.557,14	26.576.383,71	13.696,76	8,524	29.567.018,32	27.601.127,98	13.650,021	0,085	31.608.236,56	28.508.818,41	13.601,352	0,085	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	27.506.557,14	26.576.383,71	13.696,76	8,524	29.567.018,32	27.601.127,98	13.650,021	0,085	31.608.236,56	28.508.818,41	13.601,352	0,085	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-26.556.591,75	-25.658.542,75	-13.223,73	-8,229	-29.708.738,07	-27.733.424,89	-13.715,448	-0,086	-31.759.740,23	-28.645.466,03	-13.666,545	-0,086	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-27.330.085,19	-26.405.879,41	-13.608,88	-8,469	-30.540.172,36	-28.509.577,69	-14.099,291	-0,088	-32.648.574,23	-29.447.143,38	-14.049,020	-0,088	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	10.276.103,69	9.928.602,60	5.116,94	3,184	11.045.866,07	10.311.434,17	5.099,476	0,032	11.808.439,52	10.650.535,89	5.081,294	0,032	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	227.179,89	219.497,48	113,12	0,070	244.197,48	227.960,96	112,737	0,001	261.056,14	235.457,68	112,335	0,001	
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.346.153,33	21.590.486,31	11.127,16	6,925	24.020.058,99	22.422.982,09	11.089,191	0,069	25.678.331,80	23.160.384,06	11.049,652	0,069	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-70.259.997,41	-67.884.055,47	-34.985,63	-21,772	-75.523.033,29	-70.501.559,70	-34.866,248	-0,218	-80.736.916,94	-72.820.073,31	-34.741,931	-0,218	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.313.230,09	5.133.555,64	2.645,70	1,646	5.263.035,89	4.913.100,32	2.429,753	0,015	5.657.279,38	5.102.541,87	2.434,386	0,015	
FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina													
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.													

Parâmetros:

1. PIB Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro em relação ao valor projetado do PIB;
2. Para o Município, foi considerado o PIB projetado para o Estado de Mato Grosso do Sul;
3. O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Parâmetros		2025	2026	2027
		VALOR	VALOR	VALOR
PIB de MS (R\$ milhões)		200.825,32	216.607,86	232.390,41
RCL		322.702.215,97	346.875.193,56	370.822.416,30
CALCULO VALOR CONSTANTE				
Exercícios				
VARIÁVEIS	2025	2026	2027	
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	8,53	7,86	7,29	
IPCA	3,5	3,5	3,5	
Taxa Crescimento	5,03	4,36	3,79	
PIB/MS Valor Corrente	200.825,32	216.607,86	232.390,41	
RCL	322.702.216	346.875.194	370.822.416	
FONTE: SEMAD/MS/Prefeitura Municipal (2017 À 2028)				
Metodologia de Cálculo				
Índice para deflação: VALOR CONSTANTE				
2025	1,0350			
2026	1,0712			
2027	1,1087			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	278.654.193,06	1.646,31	100,54	304.920.898,63	1.801,49	110,01	26.266.705,57	9,43%
Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	272.775.093,06	1.611,57	98,41	293.407.846,61	1.733,47	105,86	20.632.753,55	7,56%
Despesa Total (EXCETO FONTE RPPS)	278.654.193,06	1.646,31	100,54	300.984.547,10	1.778,24	108,59	22.330.354,04	8,01%
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	276.438.193,06	1.633,21	99,74	297.162.050,24	1.755,65	107,21	20.723.857,18	7,50%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	20.790.806,94	122,83	7,50	14.049.334,90	83,00	5,07	-6.741.472,04	0,00%
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	20.275.706,94	119,79	7,32	13.973.860,89	82,56	5,04	-6.301.846,05	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-20.790.806,94	-122,83	-7,50	13.654.373,22	80,67	4,93	34.445.180,16	0,00%
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-20.790.806,94	-122,83	-7,50	13.654.373,22	80,67	4,93	34.445.180,16	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-3.663.100,00	-21,64	-1,32	-3.754.203,63	-22,18	-1,35	-91.103,63	2,49%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	37.403.413,88	220,98	13,49	-3.434.715,96	-20,29	-1,24	-40.838.129,84	-109,18%
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.681.485,45	128,10	7,82	19.288.875,75	113,96	6,96	-2.392.609,70	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-65.739.920,08	-388,40	-23,72	-60.647.411,66	-358,31	-21,88	5.092.508,42	-7,75%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.778.325,12	22,32	1,36	-1.314.183,30	-7,76	-0,47	-5.092.508,42	-134,78%

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

PROJEÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO/PIB DE MATO GROSSO DO SUL

milhões

Descrição	Exercícios
	2023
PIB/MS Valor Corrente	169.260,23
RCL	277.171.031,81

FONTE: SEMADESC/MS/Prefeitura Municipal (2017 À 2028)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	267.961.849,18	304.920.898,63	87,88%	307.513.554,91	99,16%	332.670.931,32	92,44%	357.590.645,45	93,03%	382.277.630,84	93,54%
Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	258.409.647,95	293.407.846,61	88,07%	269.903.109,82	108,71%	318.716.677,03	84,68%	342.591.105,88	93,03%	366.242.568,05	93,54%
Despesa Total (EXCETO FONTE RPPS)	247.269.212,27	300.984.547,10	82,15%	307.513.554,91	97,88%	347.757.102,25	88,43%	373.806.891,26	93,03%	399.613.397,62	93,54%
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	243.441.740,96	297.162.050,24	81,92%	280.791.109,82	105,83%	345.273.268,78	81,32%	372.299.843,95	92,74%	398.002.308,28	93,54%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	22.749.759,47	14.049.334,90	161,93%	25.426.445,09	55,25%	27.506.557,14	92,44%	29.567.018,32	93,03%	31.608.236,56	0,00%
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	22.216.772,05	13.973.860,89	158,99%	24.711.445,09	56,55%	26.733.063,70	92,44%	28.735.584,04	93,03%	30.719.402,55	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	11.894.652,66	13.654.373,22	87,11%	25.426.445,09	53,70%	27.506.557,14	92,44%	29.567.018,32	93,03%	31.608.236,56	0,00%
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	11.894.652,66	13.654.373,22	87,11%	25.426.445,09	53,70%	27.506.557,14	92,44%	29.567.018,32	93,03%	31.608.236,56	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	14.967.906,99	-3.754.203,63	-398,70%	-10.888.000,00	34,48%	-26.556.591,75	41,00%	-29.708.738,07	89,39%	-31.759.740,23	93,54%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	25.290.026,38	-3.434.715,96	-736,31%	-11.603.000,00	29,60%	-27.330.085,19	42,46%	-30.540.172,36	89,49%	-32.648.574,23	93,54%
Dívida Pública Consolidada (DC)	20.435.367,40	19.288.875,75	105,94%	20.656.283,44	93,38%	22.346.153,33	92,44%	24.020.058,99	93,03%	25.678.331,80	93,54%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-61.961.594,96	-60.647.411,66	102,17%	-64.946.767,32	93,38%	-70.259.997,41	92,44%	-75.523.033,29	93,03%	-80.736.916,94	93,54%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	18.811.965,13	-1.314.183,30	-1431,46%	4.299.355,66	-30,57%	5.313.230,09	80,92%	5.263.035,89	100,95%	5.657.279,38	93,03%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	283.718.005,91	323.246.644,64	87,77%	307.513.554,91	105,12%	321.421.189,68	95,67%	333.814.693,88	96,29%	344.792.520,67	96,82%
Receita Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	273.604.135,25	311.041.658,19	87,96%	269.903.109,82	115,24%	307.938.818,39	87,65%	319.812.463,19	96,29%	330.329.812,76	96,82%
Despesa Total (EXCETO FONTE RPPS)	261.808.641,95	319.073.718,38	82,05%	307.513.554,91	103,76%	335.997.200,24	91,52%	348.952.732,86	96,29%	360.428.389,07	96,82%
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	257.756.115,33	315.021.489,46	81,82%	280.791.109,82	112,19%	333.597.361,14	84,17%	347.545.888,07	95,99%	358.975.278,79	96,82%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	24.087.445,33	14.893.699,93	161,73%	25.426.445,09	58,58%	26.576.383,71	95,67%	27.601.127,98	96,29%	28.508.818,41	0,00%
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	23.523.118,25	14.813.689,93	158,79%	24.711.445,09	59,95%	25.829.047,05	95,67%	26.824.975,18	96,29%	27.707.141,05	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	12.594.058,24	14.475.001,05	87,01%	25.426.445,09	56,93%	26.576.383,71	95,67%	27.601.127,98	96,29%	28.508.818,41	0,00%
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	12.594.058,24	14.475.001,05	87,01%	25.426.445,09	56,93%	26.576.383,71	95,67%	27.601.127,98	96,29%	28.508.818,41	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	15.848.019,92	-3.979.831,27	-398,21%	-10.888.000,00	36,55%	-25.658.542,75	42,43%	-27.733.424,89	92,52%	-28.645.466,03	96,82%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	26.777.079,93	-3.641.142,39	-735,40%	-11.603.000,00	31,38%	-26.405.879,41	43,94%	-28.509.577,69	92,62%	-29.447.143,38	96,82%
Dívida Pública Consolidada	21.636.967,00	20.448.137,18	105,81%	20.656.283,44	98,99%	21.590.486,31	95,67%	22.422.982,09	96,29%	23.160.384,06	96,82%
Dívida Consolidada Líquida	-65.604.936,74	-64.292.321,10	102,04%	-64.946.767,32	98,99%	-67.884.055,47	95,67%	-70.501.559,70	96,29%	-72.820.073,31	96,82%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	19.918.108,68	-1.393.165,72	-1429,70%	4.299.355,66	-32,40%	5.133.555,64	83,75%	4.913.100,32	104,49%	5.102.541,87	96,29%

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Metodologia de Cálculo

Taxa média de inflação no período

Especificação	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Inflação Média (% anual)						
Projetada	5,88%	6,01%	6,97%	8,53%	7,86%	7,29%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	266.130.172,25	53,29	141.812.947,95	128,29	181.938.341,38	100,00
TOTAL	266.130.172,25	53,29	141.812.947,95	128,29	181.938.341,38	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados	826.134,62	-11426,56	-94.398.754,54	-1,92	1.812.553,27	100,00
TOTAL	826.134,62	-11426,56	-94.398.754,54	-1,92	1.812.553,27	100,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.370.752,16	1.786.500,08	921.367,16
Alienação de Bens Móveis	3.927,59	33.002,26	160.740,93
Alienação de Bens Imóveis	990.626,73	948.485,32	760.626,23
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras-Outras	376.197,84	805.012,50	0,00
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	354.396,76
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	354.396,76
Investimentos	0,00	0,00	354.396,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
	(g) = ((Ia - IId) + IIIf)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIf)	(i) = (Ic - IIg)
VALOR III	3.724.222,64	2.353.470,48	566.970,40

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Isenção/Desconto /Remissão	Aposentados/Comunidade Geral/Pessoas Carentes/Contribuinte Pessoa Física/Prestação de Serviços	7.115.299,58	6.858.027,55	6.639.154,33	Para compensar a renuncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e economico atualizado, evitando a evasão e receitas. Alteração na legislação tributária, excluindo alguns descontos condicionados e ocasionando o aumento na base de calculo. Aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliario atraves da integração de base imobiliaria com a base cartografica do municipio atraves do Geoprocessamento.
ISSQN	Isenção/Desconto /Remissão	Aposentados/Comunidade Geral/Pessoas Carentes/Contribuinte Pessoa Física/Lei Incentivo/Prestação de Serviços/Incentivo para Programas Habitacionais				
Taxas	Isenção/Desconto /Remissão	Aposentados/Comunidade Geral/Pessoas Carentes/Contribuinte Pessoa Física/Prestação de Serviços				
Demais Tributos	Isenção/Desconto /Remissão	Aposentados/Comunidade Geral/Pessoas Carentes/Contribuinte Pessoa Física/Lei Incentivo/Prestação de Serviços/Incentivo para				

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	11.626.350,88
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	11.626.350,88
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	11.626.350,88
1. Impacto do aumento real do salário mínimo	4.757.149,93
2. Crescimento Vegetativo dos Gastos	5.170.458,95
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	9.927.608,88
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	1.698.742,00

FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
LRF, art 4º, § 3º		R\$ 1,00	
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e Cancelamento de Dotações	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
Frustração de Arrecadação	322.702,22	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência, Cancelamento de Dotações e Limitação de Empenhos	322.702,22
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções:	-		
Outros Riscos Fiscais	100.000,00		100.000,00
SUBTOTAL	422.702,22	SUBTOTAL	422.702,22
TOTAL	922.702,22	TOTAL	922.702,22
FONTE: Prefeitura Municipal de Nova Andradina			

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS
MILITARES

<2025>

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	<Ano-2021>	<Ano-2022>	<Ano-2023>
RECEITAS CORRENTES (I)	14.331.893,23	21.497.040,52	24.699.649,01
Receita de Contribuições dos Segurados	5.874.189,19	6.994.703,76	8.603.989,51
Ativo	5.808.944,42	6.887.945,84	8.459.616,88
Inativo	63.591,02	105.159,71	144.372,63
Pensionista	1.653,75	1.598,21	
Receita de Contribuições Patronais	5.690.726,86	7.305.877,86	7.504.649,74
Ativo	5.690.726,86	7.305.877,86	7.504.649,74
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	51.861,74	521.838,05	809.853,78
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	51.861,74	521.838,05	809.853,78
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	2.715.115,44	6.674.620,85	7.781.155,98

Compensação Financeira entre os Regimes		3.357.018,47	3.537.586,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	2.714.070,90	3.317.602,38	4.243.569,98
Demais Receitas Correntes	1.044,54		
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	11.617.822,33	18.179.438,14	20.456.079,03
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	<Ano-2021>	<Ano-2022>	<Ano-2023>
Benefícios	7.877.752,15	9.624.050,71	12.246.733,34
Aposentadorias	7.165.474,83	8.701.426,23	11.328.063,91
Pensões por Morte	712.277,32	922.624,48	918.669,43
Outras Despesas Previdenciárias	110.779,82	15.158,05	64.513,57
Compensação Financeira entre os Regimes	110.779,82	15.158,05	
Demais Despesas Previdenciárias	3.034,66		64.513,57
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.988.531,97	9.639.208,76	12.311.246,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	4.954.215,62	8.540.229,38	8.119.098,02
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	<Ano-2021>	<Ano-2022>	<Ano-2023>
VALOR	7.910.418,14	7.514.436,00	8.250.747,46
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	<Ano-2021>	<Ano-2022>	<Ano-2023>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.714.070,90	3.317.602,38	4.243.569,98
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	<Ano-2021>	<Ano-2022>	<Ano-2023>
Caixa e Equivalentes de Caixa	65,85	2.637.034,15	248.142,92
Investimentos e Aplicações	82.051.883,07	96.306.967,09	125.051.662,20

Outro Bens e Direitos			275.737.030,43
-----------------------	--	--	----------------

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²			

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	<Ano-2021>	<Ano-2022>	<Ano-2023>
Receitas Correntes	1.326.233,80	1.252.718,95	1.583.307,19
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.326.233,80	1.252.718,95	1.583.307,19

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	<Ano-2021>	<Ano-2022>	<Ano-2023>
Despesas Correntes (XIII)	1.187.957,65	1.252.718,95	1.341.646,31
Pessoal e Encargos Sociais	462.648,58	1.196.317,89	532.961,23
Demais Despesas Correntes	725.309,07	721.183,00	808.685,00
Despesas de Capital (XIV)		159.405,00	1.480,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.187.957,65	2.076.905,89	1.343.126,31

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	191.553,20	-824.186,94	240.180,88
---	------------	-------------	------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	<Ano-2021>	<Ano-2022>	<Ano-2023>
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.144.765,11	804.427,36
Investimentos e Aplicações	1.831.036,09		
Outro Bens e Direitos			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Aposentadorias			
Pensões			

Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)			

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²			
--	--	--	--

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)			
---	--	--	--

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos			
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos			
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas			
Outras contribuições			
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)			

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	<Ano-4>	<Ano-3>	<Ano-2>
Inatividade			
Pensões			
Outras Despesas Correntes			
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)			

RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX-XXI)²			
--	--	--	--

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
---	--	--	--	--

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
---	--	--	--	--

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	26.282.956,20	13.652.893,22	12.630.062,98	112.718.829,47
2024	27.892.422,63	16.953.300,70	10.939.121,93	123.657.951,40
2025	37.542.703,07	18.611.967,62	18.930.735,45	142.588.686,85
2026	38.506.532,70	20.300.236,05	18.206.296,65	160.794.983,50
2027	39.290.941,91	22.358.423,10	16.932.518,81	177.727.502,31
2028	40.054.771,13	24.033.515,09	16.021.256,04	193.748.758,35
2029	40.820.968,09	25.619.298,58	15.201.669,51	208.950.427,86

2030	41.403.803,66	27.683.960,77	13.719.842,89	222.670.270,75
2031	41.867.329,14	29.726.201,04	12.141.128,10	234.811.398,85
2032	42.489.260,64	31.077.598,26	11.411.662,38	246.223.061,23
2033	42.823.465,35	33.167.551,98	9.655.913,37	255.878.974,60
2034	43.160.376,41	35.025.177,49	8.135.198,92	264.014.173,52
2035	43.301.087,44	36.925.987,41	6.375.100,03	270.389.273,55
2036	43.560.289,24	38.268.013,79	5.292.275,45	275.681.549,00
2037	43.712.215,21	39.718.874,47	3.993.340,74	279.674.889,74
2038	43.850.055,35	40.841.844,29	3.008.211,06	282.683.100,80
2039	44.144.528,27	41.332.347,82	2.812.180,45	285.495.281,25
2040	44.222.603,65	42.334.816,58	1.887.787,07	287.383.068,32
2041	44.287.981,19	43.269.351,51	1.018.629,68	288.401.698,00
2042	44.537.297,90	43.433.895,89	1.103.402,01	289.505.100,01
2043	44.619.466,22	44.039.704,32	579.761,90	290.084.861,91
2044	44.917.583,40	43.931.578,84	986.004,56	291.070.866,47
2045	45.141.471,10	44.012.025,65	1.129.445,45	292.200.311,92
2046	45.561.590,04	43.559.075,15	2.002.514,89	294.202.826,81
2047	46.020.437,71	43.113.328,99	2.907.108,72	297.109.935,53
2048	46.575.970,00	42.494.752,96	4.081.217,00	301.191.152,57
2049	47.275.744,45	41.628.724,14	5.647.020,31	306.838.172,88
2050	47.973.651,07	40.972.105,28	7.001.545,79	313.839.718,67
2051	48.906.417,28	39.863.347,90	9.043.069,38	322.882.788,05
			-	
2052	19.663.461,67	38.763.707,40	19.100.245,73	303.782.542,32
			-	
2053	18.556.280,96	37.364.943,49	18.808.662,53	284.973.879,79
			-	
2054	17.440.674,82	35.990.730,68	18.550.055,86	266.423.823,93
			-	
2055	16.349.839,10	34.557.656,01	18.207.816,91	248.216.007,02
			-	
2056	15.297.546,17	33.038.125,00	17.740.578,83	230.475.428,19
			-	
2057	14.286.893,74	31.449.446,51	17.162.552,77	213.312.875,42
			-	
2058	13.282.176,44	29.912.858,89	16.630.682,45	196.682.192,97
			-	
2059	12.328.364,78	28.302.185,90	15.973.821,12	180.708.371,85
			-	
2060	11.420.974,24	26.658.863,79	15.237.889,55	165.470.482,30

2061	10.533.830,78	25.067.736,96	14.533.906,18	150.936.576,12
2062	9.700.738,69	23.441.667,13	13.740.928,44	137.195.647,68
2063	8.908.919,01	21.833.696,42	12.924.777,41	124.270.870,27
2064	8.159.957,32	20.250.691,99	12.090.734,67	112.180.135,60
2065	7.455.246,62	18.700.388,52	11.245.141,90	100.934.993,70
2066	6.795.769,04	17.189.316,55	10.393.547,51	90.541.446,19
2067	6.182.284,20	15.725.269,41	-9.542.985,21	80.998.460,98
2068	5.615.143,77	14.315.378,30	-8.700.234,53	72.298.226,45
2069	5.094.250,05	12.965.212,34	-7.870.962,29	64.427.264,16
2070	4.619.219,99	11.680.040,80	-7.060.820,81	57.366.443,35
2071	4.189.350,79	10.464.191,40	-6.274.840,61	51.091.602,74
2072	3.803.589,48	9.320.785,26	-5.517.195,78	45.574.406,96
2073	3.460.569,47	8.251.271,44	-4.790.701,97	40.783.704,99
2074	3.158.785,37	7.256.986,39	-4.098.201,02	36.685.503,97
2075	2.896.565,71	6.339.055,21	-3.442.489,50	33.243.014,47
2076	2.672.050,78	5.497.653,40	-2.825.602,62	30.417.411,85
2077	2.483.238,04	4.732.211,20	-2.248.973,16	28.168.438,69
2078	2.328.032,83	4.041.809,02	-1.713.776,19	26.454.662,50
2079	2.204.225,14	3.424.447,40	-1.220.222,26	25.234.440,24
2080	2.109.541,50	2.877.348,30	-767.806,80	24.466.633,44
2081	2.041.669,67	2.396.708,04	-355.038,37	24.111.595,07
2082	1.998.356,47	1.978.540,31	19.816,16	24.131.411,23
2083	1.977.407,46	1.618.317,71	359.089,75	24.490.500,98
2084	1.976.728,32	1.311.146,85	665.581,47	25.156.082,45
2085	1.994.341,01	1.051.749,89	942.591,12	26.098.673,57
2086	2.028.425,63	834.667,91	1.193.757,72	27.292.431,29
2087	2.077.361,13	654.694,45	1.422.666,68	28.715.097,97
2088	2.139.723,48	506.913,88	1.632.809,60	30.347.907,57
2089	2.214.287,11	386.744,42	1.827.542,69	32.175.450,26
2090	2.300.041,52	290.312,91	2.009.728,61	34.185.178,87
2091	2.396.145,38	214.128,28	2.182.017,10	36.367.195,97
2092	2.501.903,68	154.915,41	2.346.988,27	38.714.184,24
2093	2.616.769,77	109.676,21	2.507.093,56	41.221.277,80
2094	2.740.337,99	75.743,74	2.664.594,25	43.885.872,05
2095	2.872.337,07	50.798,05	2.821.539,02	46.707.411,00

2096	3.012.620,10	32.862,35	2.979.757,75	49.687.168,82
2097	3.161.155,85	20.360,88	3.140.794,97	52.827.963,79
2098	3.318.008,18	12.002,41	3.306.005,77	56.133.969,56

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

EXERCÍCIO	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE: Sistema <sistema>, Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

MENSAGEM Nº. 15, de 14 de junho de 2024.

Senhor Presidente:

Por força do que se contém nos preceitos legais aplicáveis à espécie, vimos submeter à elevada apreciação desse Poder Legislativo, o anexo do Projeto de Lei Orçamentária nº **09, de 14 de junho de 2024**, do Município de Nova Andradina, relativo ao exercício de 2025.

Os Orçamentos do Município, objeto do presente Projeto de Lei, foram elaborados em consonância com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Complementar nº. 101/2000, na Portaria nº 42 de 14/04/99 do Ministério de Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/01 e Legislações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Os Orçamentos dos Fundos Especiais, Fundações e Instituto integram o Orçamento Geral do Município e os Quadros de Detalhamento das Receitas e Plano de Aplicação desses Fundos, em nível de execução, o acompanhará na forma prevista no § 2º, art. 2º da Lei nº. 4.320/64, conforme respectivos anexos de Receita e Despesa.

Por outro lado, em se tratando de Administração Indireta que recebe transferências de recursos de outras fontes, além de recursos do Tesouro Municipal, o orçamento globalizado (recursos do Tesouro mais recursos de outras fontes), será operacionalizado pelos respectivos gestores que promoverão a sua execução através dos Demonstrativos da Receita e Despesa que acompanham a Lei Orçamentária, ficando sob a sua responsabilidade a correta aplicação dos respectivos recursos.

Assim, ao elaborarmos esta Proposta Orçamentária, nossas prioridades se voltaram para execução dos serviços essenciais, com uma proposta ajustada às contingências atuais e legais, contemplando as necessidades básicas reivindicadas pela população, através dos setores representativos da comunidade como um todo. Portanto, a peça orçamentária ora submetida à apreciação desse Sodalício, reflete, em grande parte, a vontade da população de nossa cidade, complementada pelos diversos programas que compõem os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e da Administração Indireta.

Vale esclarecer que todos os programas inseridos na Proposta Orçamentária para 2025 foram fixados com base na previsão das receitas devidas ao Município. Isto significa dizer que a execução orçamentária de 2025, deve ser acompanhada, conforme preceitua a Lei Complementar nº. 101/2000, a fim de que fique, desde o seu início, assegurado um efetivo controle que permita, através dos relatórios bimestrais, um real equilíbrio entre as receitas efetivamente arrecadadas e as despesas realizadas. Portanto, se as receitas forem menores que a previsão, há que haver um contingenciamento de gastos para se buscar o equilíbrio pretendido e aí alguns programas, certamente os de menor expressão, serão irremediavelmente prejudicados.

AV. ANTÔNIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01

FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000 – <https://www.pmna.ms.gov.br>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Mensagem 15/2024 Pág. 2

Sublinha-se que, diferentemente de redações anteriores, houve a supressão da disposição que faculta a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária (tal como consta no §2º do artigo do 23 da LRF) como possibilidade de implementação no caso de a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade pelo Pretório Excelso do §2º do artigo do 23 da LRF (ADI 2238).

Diante do que se contém nas considerações, acreditamos que a Proposta Orçamentária que ora encaminhamos as Vossas Excelências, atenda a significativa parcelada nossa população, o que julgamos ser da particular conveniência para o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares o nosso reconhecido apreço e especial consideração para com esse Legislativo.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nova Andradina – MS